



SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 23 a 29 de abril de 2017 * nº 1578 * Pág. 001/17

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 8.926/2017, de 07 de abril de 2017.

Altera o Decreto nº 8.899, de 01 de janeiro de 2017, que regulamenta a cessão de servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso VI da Constituição do Estado da Paraíba e pelos art. 60, V, e 76, II, "b", da Lei Orgânica do Município de João Pessoa,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 6º do decreto nº 8.899, de 01 de janeiro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º A cessão obedecerá aos seguintes procedimentos:

I - quando ocorrer no âmbito do Poder Executivo Municipal ou do Poder Legislativo Municipal, será autorizada pelo Secretário de Administração ou autoridade competente de órgão integrante da Administração Indireta a que pertencer o servidor, sendo que o ônus da remuneração do servidor cedido, acrescido dos respectivos encargos sociais, será do órgão ou da entidade cedente.

II - quando ocorrer para órgão ou entidade da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, será autorizada pelo Prefeito Municipal ou autoridade competente de órgão integrante da Administração Indireta a que pertencer o servidor, sendo que o ônus da remuneração do servidor cedido, acrescido dos respectivos encargos sociais, será, preferencialmente, do órgão ou da entidade cessionária.

§1º. Em casos de cessões referidas no inciso II deste artigo, o órgão cessionário terá, preferencialmente, o ônus da remuneração do servidor, bem como ficará obrigado ao recolhimento de contribuições previdenciárias patronal e do servidor junto ao Instituto de Previdência do Município de João Pessoa.

§ 3º O dirigente máximo do órgão ou entidade cedente é o responsável pelo cumprimento das determinações contidas nos §§ 1º e 2º.

§ 4º Os casos que não obedecerem ao disposto nos incisos I e II deste artigo serão decididos e autorizados pela Secretaria de Administração do Município.”

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art.3º Revogam-se todos os atos contrários ao disposto neste Decreto.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

DECRETO Nº 8.927/2017, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

PRORROGA O PRAZO DOS INCENTIVOS TEMPORÁRIOS PARA A REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS COM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, INSTITUÍDOS PELA LEI 13.414 DE 24 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso VI da Constituição do Estado da Paraíba e pelos art. 60, V, e 76, II, "b", da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, e ainda de acordo com o disposto no §1º do art. 1º da Lei 13.414, de 24 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogados os incentivos temporários para a regularização de débitos com o Município de João Pessoa, instituídos pela Lei 13.414, de 24 de março de 2017, desde que os acordos sejam celebrados até a data de 31 de maio de 2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, EM 26 DE ABRIL DE 2017.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

CONVÊNIO Nº. 001/2017

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP.

CONVENIENTE: A Prefeitura Municipal de João Pessoa, entidade de Direito Público, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1.777 – Água Fria, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob nº. 08.806.721/0001-03, neste ato representado, pelo Prefeito Constitucional, Srº. Luciano Cartaxo Pires de Sá, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no Registro Geral Nº. 887025 - SSP/PB e CPF Nº. 601.049.704-30.

CONVENIADA: ANTÔNIA ZULEIDE ALVES DE ANDRADE-EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de João Pessoa, Estado Paraíba, à Rua Inácio Ramos de Andrade, nº. 416, Bairro Bancários, CEP 58.052-210, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.227.388/0001-42, por seu(s) representante(s) Antonia Zuleide Alves de Andrade, e ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Maria Tereza, nº. 4.266, Dois Córregos, Valinhos, SP, CEP 13.278-181, inscrita no CNPJ /MF sob o nº. 05.808.792/0001-49 e filial inscrita sob o nº. 05.808.792/0066-94, entidade mantenedora da UNIVERSIDADE ANHANGUERA – UNIDERP, com sede na Rua Ceara, nº. 333, Bloco VIII, Bairro Miguel Couto, Campo Grande – MS, CEP nº. 79.003-010, por intermédio do Centro de Educação a Distância e seus Polos de Apoio Presencial, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada ANHANGUERA – UNIDERP, na forma mencionada no final deste instrumento, denominadas simplesmente CONVENIADAS, firmam o presente CONVÊNIO, destinado à Execução de Programas de Estágios.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágios curriculares de natureza obrigatórios, exigidos dentro de grade curricular, aos estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência no curso de administração oferecido pela CONVENIADA. Sendo entendido o estágio como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, como uma estratégia de profissionalização que complemente o processo ensino – aprendizagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO

A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do competente **Termo de Compromisso de Estágio** entre a **CONVENIENTE**, através da **Secretaria competente**, e o estudante estagiário, com a intervenção obrigatória da **CONVENIADA**, a ser assinado em 03(três) vias.

Subcláusula Única – O **Termo de Compromisso de Estágio** será necessariamente regulado subsidiariamente e vinculado a este Instrumento, em observância ao disposto da Lei 11.788, 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

A **CONVENIENTE**, para bem entender à finalidade do presente instrumento, obriga-se a conceder e propiciar aos estudantes estagiários, todas as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio, cumprindo e fazendo cumprir o **Plano de Atividades de Estágios** previamente elaborado e aprovado, em observância ao projeto pedagógico do curso, além da pesquisa, visando aprofundar determinados termos do conhecimento específico de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA – DA SELEÇÃO

Fica assegurada à **CONVENIENTE** a faculdade de exigir prévia seleção de estudantes candidatos às vagas disponíveis para estágios.

Subcláusula Única – A seleção de estudantes pelo currículo e notas será implementada pela **PREFEITURA**, cabendo também as **CONVENIADAS**, mediante solicitação formal da **CONVENIENTE**, selecionar os candidatos que melhor atendam aos interesses desta.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONCESSÃO DE BOLSAS OU CONTRA PRESENTAÇÃO

A **CONVENIENTE** poderá conceder ao estudante - estagiário absorvido pelo Programa de Estágio, uma bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como auxílio – transporte, **quando se tratar de estágios não obrigatório, e que sejam de interesse da Conveniente**, devendo constar expressamente no Termo de Compromisso de Estágio, previsto na Cláusula Segunda, deste Instrumento.

Subcláusula Primeira – A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

Subcláusula Segunda – Salvo compensação na carga horária, fica assegurado ao estudante – estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sendo remunerado quando o estudante estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

Subcláusula Terceira – Os dias de recesso de que trata a subcláusula segunda serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEXTA – DA CARGA HORÁRIA

Sem prejuízo de suas atividades acadêmicas os estudantes estagiários atuarão mediante cumprimento de uma jornada de atividades de estágios de até 6 (seis) horas diárias, ou no máximo 30 (trinta) horas semanais, expressamente estabelecidas no Termo de Compromisso de Estágio.

Subcláusula Única – A duração do Estágio será de 01 ano, podendo haver prorrogação e desde que a soma não ultrapasse 02(dois) anos, exceto quando se tratar de estudante estagiário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESLIGAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO

O desligamento e a substituição de estagiários dar-se-á nos seguintes casos:

- a) automaticamente, ao término do estágio;
- b) a qualquer tempo, no interesse da **CONVENIENTE**;
- c) pelas **CONVENIADAS**, conjuntamente com a **CONVENIENTE**, após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho de estudante – estagiário;
- d) mediante solicitação formal do estudante estagiário, com 05 (cinco) dias de antecedência ao dirigente da **CONVENIENTE**, onde se realizar o estágio;
- e) em decorrência do cumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
- f) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês ou, por trinta dias, durante todo período de estágio;
- g) pela interrupção ou suspensão do curso na instituição de ensino a que pertence o estudante – estagiário.

CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O estudante – estagiário não terá vínculo empregatício com a **CONVENIENTE**, conforme determina o Art. 3º, da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

Além das obrigações assumidas nas demais cláusulas deste Convênio, as partes obrigam-se a:

I – Obrigações da CONVENIADA:

- a) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estudante estagiário;
- b) Comunicar à **CONVENIENTE** do estágio, no início do período letivo, as datas de realizações de avaliações escolares ou acadêmicas;
- c) Pactuar com a **CONVENIENTE** as condições da realização do estágio e da pesquisa, conforme normas de cada Secretaria;
- d) Acompanhar e exigir do estudante – estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades, bem como elaborar atos normativos complementares e instrumentos de avaliação dos seus estudantes estagiários;
- e) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, reorientando o estudante – estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas e comunicando imediatamente a entidade concedente, por escrito, todos os casos de desligamento de estudantes estagiários em relação ao(s) curso(s) referido(s) na Cláusula Primeira, inclusive trancamento de matrícula, seja qual for o motivo;



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - **Luciano Cartaxo Pires de Sá**

Vice-Prefeito - **Manoel Alves da Silva Junior**

Secretário de Gestão Governamental
Articulação Política - **Zenedy Bezerra**

Secretário de Administração - **Roberto Wagner Mariz Queiroga**

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - **Romildo Lourenço da Silva**
Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

- f) Comunicar por escrito a Convenente quaisquer alterações ocorridas no transcurso da atividade escolar, tais como: interrupção de frequência às aulas, mudança de curso, trancamento de matrícula, transferência de instituição de ensino ou abandono do curso, sob pena de responsabilizar-se totalmente pelas obrigações decorrentes da omissão das informações;
- g) Proceder a avaliação final referente às atividades executadas pelo estudante estagiário, através do Professor Orientador, com a colaboração dos respectivos supervisores da **CONVENENTE**, mediante julgamento, em cada caso, do Relatório Final laborado pelo estudante estagiário;
- h) Fornecer à **CONVENENTE**, quando solicitada ou por iniciativa, uma cópia do relatório final de cada estudante estagiário, após a conclusão do estágio;
- i) Providenciar a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais em nome de cada estagiário, atendendo o disposto na Lei Federal nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008, para os casos de **estágios de natureza obrigatórios**, exigidos dentro de grade curricular do respectivo curso.

II - Obrigações da **CONVENENTE**

- a) responsabilizar-se pela contratação do seguro previsto no subitem I, alínea "I", da Cláusula nona deste instrumento, em favor dos estudantes estagiários para os casos de estágios **não obrigatórios** e que sejam do interesse da Convenente;
- b) elaborar e celebrar Termos de Compromisso de Estágio onde constarão as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, a etapa a modalidade da formação escolar, o horário e o calendário escolar do estudante estagiário da **CONVENIADA**;
- c) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimentos desenvolvidas no curso do estudante estagiário, para orientar e supervisionar até 10(dez) estudante estagiários;
- d) ministrar aos estudantes estagiários, em sua totalidade, o conteúdo programático estabelecido no Plano de Estágio, quando houver;
- e) Verificar e acompanhar a assiduidade e pontualidade dos estudantes estagiários, inclusive mediante adoção de registro de frequência específico, de acordo com a pactuação local;
- f) proceder, durante o estágio, as avaliações periódicas do nível do desempenho dos estudantes estagiários;
- g) assessorar a **CONVENIADA**, quando solicitada, na elaboração da programação técnica do estágio e dos critérios de avaliações de seu desenvolvimento;
- h) por ocasião do desligamento do estudante estagiário, entregar termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação final;
- i) informar à **CONVENIADA**, nas épocas oportunas, as disponibilidades de vagas, inclusive aquelas referentes à programação de estágios curriculares, em observância ao calendário acadêmico da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS DE TRABALHO

A **CONVENENTE**, na condição de concedente de estágios, obriga-se ao cumprimento da Legislação relacionada à saúde e segurança na atividade do(s) estudante(s) estagiário(s), na vigência do Termo de Compromisso de Estágio vinculado a este Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONCLUSÃO DO CURSO

Concluído o curso, não poderá substituir o estágio, sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2017, tendo por termo inicial a data de publicação, podendo ser modificado ou prorrogado mediante prévio entendimento entre as partes, através de Termo de Aditivo, na forma da legislação vigente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ADITIVOS

Sempre que se fizer necessário, em virtude das especificidades, deverão ser elaborados Termos Aditivos visando ao aprimoramento e a adequação do presente convênio às especificidades de cada Secretaria ou órgão da **CONVENENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

Em virtude das especificidades de cada secretaria ou órgão da **CONVENENTE**, e em considerando os **estágios de natureza obrigatória**, serão elaborados **Termos de Compromisso de Contrapartida** em cada Secretaria, visando ao aprimoramento e a adequação do presente, autorizando-se a negociação direta com os Secretários das pastas.

Parágrafo Primeiro - A não adesão da **CONVENIADA** às contrapartidas acordadas nos termos de compromisso de contrapartida implicará na possibilidade, por parte da **CONVENENTE**, da rescisão unilateral e imediata, e denúncia do presente convênio nos termos da cláusula décima quinta.

Parágrafo Segundo – A contrapartida de que trata esta Cláusula, se refere a condições indispensáveis à viabilização de concessão dos estágios, não incluindo natureza remuneratória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA

Qualquer das partes, quando bem lhe convier e a seu livre critério, poderá dar por findo o presente Convênio, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, sem que nada seja exigido como indenização ou qualquer tipo de ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições a parte prejudicada poderá rescindir o presente Convênio, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isento de qualquer indenização ou ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

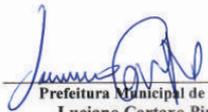
As Secretarias e Órgãos da **COVENENTE**, assim como a entidade **CONVENIADA**, terão o prazo de (90) noventa dias, a contar da publicação do extrato do presente convênio, para adaptação dos termos do presente convênio às especificidades de cada Secretaria ou órgão, inclusive revogando os vínculos jurídicos de estágios atualmente existentes, renovando-os através de outros instrumentos contratuais adaptados aos termos do presente convênio e da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Convênio, em relação às quais não se viabilizar uma composição amigável, as partes elegem o Foro da Justiça Comum Estadual, em uma das Varas da Fazenda Pública Municipal da Comarca de João Pessoa, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando assim juntas e acordes, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

João Pessoa, 02 de março de 2017


 Prefeitura Municipal de João Pessoa
Luciano Cartaxo Pires de Sá
 Prefeito do Município


 Prefeitura Municipal de João Pessoa
Roberto Wagner Mariz Queiroga
 Secretário de Administração


Antônia Zuleide Alves de Andrade – EPP


Anhanguera Educacional Ltda
ANHANGUERA UNIDERP

TESTEMUNHAS:

1º _____
 RG Nº.: _____
 CPF Nº.: _____

2º _____
 RG Nº.: _____
 CPF Nº.: _____

CONVÊNIO N.º 003/2017

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E INSTITUTO PARAIBANO DE EDUCAÇÃO - UNIPÊ.

CONVENENTE: A Prefeitura Municipal de João Pessoa, entidade de Direito Público, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1.777 – Água Fria, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob nº. 08.806.721/0001-03, neste ato representado, pelo Prefeito Constitucional, Sr.º. **Luciano Cartaxo Pires de Sá**, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no Registro Geral Nº. 887025 - SSP/PB e CPF Nº. 601.049.704-30.

CONVENIADA: IPE - INSTITUTO PARAIBANO DE EDUCAÇÃO, associação civil de cunho educacional, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.679.557/0001-02, com sede à margem, da BR 203, CEP nº. 58.053-000, João Pessoa – PB, entidade mantenedora do CENTRO UNIVERSITARIO DE JOÃO PESSOA – UNIPÊ neste ato legalmente representada na forma de seu Estatuto Social e procuração vigente pela Diretora Presidente e Magnífica Reitora, Professora Ana Flavia Pereira Medeiros da Fonseca, na forma mencionada no final deste instrumento, denominadas simplesmente **CONVENIADAS**, firmam o presente **CONVÊNIO**, destinado à Execução de Programas de Estágios.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágios curriculares de natureza obrigatórios e não obrigatórios, exigidos dentro de grade curricular, aos estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência no curso de administração oferecido pela **CONVENIADA**. Sendo entendido o estágio como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, como uma estratégia de profissionalização que complemente o processo ensino – aprendizagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO

A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do competente **Termo de Compromisso de Estágio** entre a **CONVENIENTE**, através da **Secretaria competente**, e o estudante estagiário, com a interveniência obrigatória da **CONVENIADA**, a ser assinado em 03(três) vias.

Subcláusula Única – O **Termo de Compromisso de Estágio** será necessariamente regulado subsidiariamente e vinculado a este Instrumento, em observância ao disposto da Lei 11.788, 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

A **CONVENIENTE**, para bem entender à finalidade do presente instrumento, obriga-se a conceder e propiciar aos estudantes estagiários, todas as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio, cumprindo e fazendo cumprir o **Plano de Atividades de Estágios** previamente elaborado e aprovado, em observância ao projeto pedagógico do curso, além da pesquisa, visando aprofundar determinados termos do conhecimento específico de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA – DA SELEÇÃO

Fica assegurada à **CONVENIENTE** a faculdade de exigir prévia seleção de estudantes candidatos às vagas disponíveis para estágios.

Subcláusula Única – A seleção de estudantes pelo currículo e notas será implementada pela **PREFEITURA**, cabendo também as **CONVENIADAS**, mediante solicitação formal da **CONVENIENTE**, selecionar os candidatos que melhor atendam aos interesses desta.No que se refere aos estágios não obrigatórios deverá ser realizado processo seletivo para preenchimento de vagas, quando da necessidade desta Prefeitura.

Subcláusula Primeira – A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

Subcláusula Segunda – Salvo compensação na carga horária, fica assegurado ao estudante – estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sendo remunerado quando o estudante estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

Subcláusula Terceira – Os dias de recesso de que trata a subcláusula segunda serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEXTA – DA CARGA HORÁRIA

Sem prejuízo de suas atividades acadêmicas os estudantes estagiários atuarão mediante cumprimento de uma jornada de atividades de estágios de até 6 (seis) horas diárias, ou no máximo 30 (trinta) horas semanais, expressamente estabelecidas no Termo de Compromisso de Estágio.

Subcláusula Única – A duração do Estágio será de 01 ano, podendo haver prorrogação e desde que a soma não ultrapasse 02(dois) anos, exceto quando se tratar de estudante estagiário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESLIGAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO

O desligamento e a substituição de estagiários dar-se-á nos seguintes casos:

- automaticamente, ao término do estágio;
- a qualquer tempo, no interesse da **CONVENIENTE**;
- pelas **CONVENIADAS**, conjuntamente com a **CONVENIENTE**, após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho de estudante – estagiário;
- mediante solicitação formal do estudante estagiário, com 05 (cinco) dias de antecedência ao dirigente da **CONVENIENTE**, onde se realizar o estágio;
- em decorrência do cumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
- pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês ou, por trinta dias, durante todo período de estágio;
- pela interrupção ou suspensão do curso na instituição de ensino a que pertence o estudante – estagiário.

CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O estudante – estagiário não terá vínculo empregatícios com a **CONVENIENTE**, conforme determina o Art. 3º, da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

Além das obrigações assumidas nas demais cláusulas deste Convênio, as partes obrigam-se a:

I – Obrigações da **CONVENIADA**:

- Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estudante estagiário;
- Comunicar à **CONVENIENTE** do estágio, no início do período letivo, as datas de realizações de avaliações escolares ou acadêmicas;
- Pactuar com a **CONVENIENTE** as condições da realização do estágio e da pesquisa, conforme normas de cada Secretaria;
- Acompanhar e exigir do estudante – estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades, bem como elaborar atos normativos complementares e instrumentos de avaliação dos seus estudantes estagiários;
- Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, reorientando o estudante – estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas e comunicando imediatamente a entidade concedente, por escrito, todos os casos de desligamento de estudantes estagiários em relação ao(s) curso(s) referido(s) na Cláusula Primeira, inclusive trancamento de matrícula, seja qual for o motivo;
- Comunicar por escrito a **CONVENIENTE** quaisquer alterações ocorridas no transcurso da atividade escolar, tais como: interrupção de frequência às aulas, mudança de curso, trancamento de matrícula, transferência de instituição de ensino ou abandono do curso, sob pena de responsabilizar-se totalmente pelas obrigações decorrentes da omissão das informações;
- Proceder a avaliação final referente às atividades executadas pelo estudante estagiário, através do Professor Orientador, com a colaboração dos respectivos supervisores da **CONVENIENTE**, mediante julgamento, em cada caso, do Relatório Final laborado pelo estudante estagiário;
- Fornecer à **CONVENIENTE**, quando solicitada ou por iniciativa, uma cópia do relatório final de cada estudante estagiário, após a conclusão do estágio;
- Providenciar a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais em nome de cada estagiário, atendendo o disposto na Lei Federal nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008, para os casos de **estágios de natureza obrigatórios**, exigidos dentro de grade curricular do respectivo curso.

II - Obrigações da **CONVENIENTE**

- responsabilizar-se pela contratação do seguro previsto no subitem I, alínea “I”, da Cláusula nona deste instrumento, em favor dos estudantes estagiários para os casos de estágios **não obrigatórios** e que sejam do interesse da **CONVENIENTE**;
- elaborar e celebrar Termos de Compromisso de Estágio onde constarão as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, a etapa a modalidade da formação escolar, o horário e o calendário escolar do estudante estagiário da **CONVENIADA**;
- indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimentos desenvolvidas no curso do estudante estagiário, para orientar e supervisionar até 10(dez) estudante estagiários;
- ministrar aos estudantes estagiários, em sua totalidade, o conteúdo programático estabelecido no Plano de Estágio, quando houver;
- Verificar e acompanhar a assiduidade e pontualidade dos estudantes estagiários, inclusive mediante adoção de registro de frequência específico, de acordo com a pactuação local;
- proceder, durante o estágio, as avaliações periódicas do nível do desempenho dos estudantes estagiários;
- assessorar a **CONVENIADA**, quando solicitada, na elaboração da programação técnica do estágio e dos critérios de avaliações de seu desenvolvimento;
- por ocasião do desligamento do estudante estagiário, entregar termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação final;
- informar à **CONVENIADA**, nas épocas oportunas, as disponibilidades de vagas, inclusive aquelas referentes à programação de estágios curriculares, em observância ao calendário acadêmico da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS DE TRABALHO

A **CONVENENTE**, na condição de concedente de estágios, obriga-se ao cumprimento da Legislação relacionada à saúde e segurança na atividade do(s) estudante(s) estagiário(s), na vigência do Termo de Compromisso de Estágio vinculado a este Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONCLUSÃO DO CURSO

Concluído o curso, não poderá substituir o estágio, sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2017, tendo por termo inicial a data de publicação, podendo ser modificado ou prorrogado mediante prévio entendimento entre as partes, através de Termo de Aditivo, na forma da legislação vigente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ADITIVOS

Sempre que se fizer necessário, em virtude das especificidades, deverão ser elaborados Termos Aditivos visando ao aprimoramento e a adequação do presente convênio às especificidades de cada Secretaria ou órgão da **CONVENENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

Em virtude das especificidades de cada secretaria ou órgão da **CONVENENTE**, e em considerando os **estágios de natureza obrigatória**, serão elaborados **Termos de Compromisso de Contrapartida** em cada Secretaria, visando ao aprimoramento e a adequação do presente, autorizando-se a negociação direta com os Secretários das pastas.

Parágrafo Primeiro - A não adesão da **CONVENIADA** às contrapartidas acordadas nos termos de compromisso de contrapartida implicará na possibilidade, por parte da **CONVENENTE**, da rescisão unilateral e imediata, e denúncia do presente convênio nos termos da cláusula décima quinta.

Parágrafo Segundo – A contrapartida de que trata esta Cláusula, se refere a condições indispensáveis à viabilização de concessão dos estágios, não incluindo natureza remuneratória.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA

Qualquer das partes, quando bem lhe convier e a seu livre critério, poderá dar por findo o presente Convênio, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, sem que nada seja exigido como indenização ou qualquer tipo de ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições a parte prejudicada poderá rescindir o presente Convênio, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isento de qualquer indenização ou ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

As Secretarias e Órgãos da **CONVENENTE**, assim como a entidade **CONVENIADA**, terão o prazo de (90) noventa dias, a contar da publicação do extrato do presente convênio, para adaptação dos termos do presente convênio às especificidades de cada Secretaria ou órgão, inclusive revogando os vínculos jurídicos de estágios atualmente existentes, renovando-os através de outros instrumentos contratuais adaptados aos termos do presente convênio e da legislação pertinente.

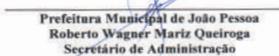
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

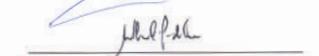
Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Convênio, em relação às quais não se viabilizar uma composição amigável, as partes elegem o Foro da Justiça Comum Estadual, em uma das Varas da Fazenda Pública Municipal da Comarca de João Pessoa, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando assim juntas e acordadas, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

João Pessoa, 15 de fevereiro de 2017


 Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Luciano Cartaxo Pires de Sá
 Prefeito do Município


 Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Roberto Wagner Mariz Queiroga
 Secretário de Administração


 IPÊ - INSTITUTO PARAIBANO DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1ª _____
 RG Nº.: _____
 CPF Nº.: _____

2ª _____
 RG Nº.: _____
 CPF Nº.: _____

CONVÊNIO Nº. 006/2017

TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2017 QUE ENTRE SI ESTABELECEM A CENESUP – CENTRO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA (FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU), E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.

CENESUP – CENTRO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA (FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU), empresa atuante no ramo Educacional, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.474.470/0001-00, com sede à Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1213, Bairro dos Estados, CEP nº. 58.030-000, neste ato legalmente representado, pelo Sr. Jányo Janguê Bezerra Diniz, Diretor Geral, brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade nº. 11.690-91 SSP/PB e inscrito no CPF/MF sob o nº. 567.918.444-34, e pelo Sr. Thiago Deiglis de Lima Rufino, Diretor da Faculdade Maurício de Nassau, portador da cédula de identidade nº. 26.512-81 SSP/PB e inscrito no CPF/MF sob o nº. 008.036.314-80, doravante denominada simplesmente de **CONVENENTE** e a

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, entidade de Direito Público, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1.777 – Água Fria, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob nº. 08.806.721/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, Srº. **Luciano Cartaxo Pires de Sá**, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no Registro Geral Nº. 887025 - SSP/PB e CPF Nº. 601.049.704-30, doravante denominada simplesmente de **CONVENIADA**, celebram o presente convênio conforme as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágios curriculares de natureza obrigatórios e não obrigatórios, exigidos dentro de grade curricular, aos estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência no curso de administração oferecido pela **CONVENIADA**. Sendo entendido o estágio como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, como uma estratégia de profissionalização que complementa o processo ensino – aprendizagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO

A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do competente **Termo de Compromisso de Estágio** entre a **CONVENENTE**, através da **Secretaria competente**, e o estudante estagiário, com a interveniência obrigatória da **CONVENIADA**, a ser assinado em 03(três) vias.

Subcláusula Única – O **Termo de Compromisso de Estágio** será necessariamente regulado subsidiariamente e vinculado a este Instrumento, em observância ao disposto da Lei 11.788, 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

A **CONVENENTE**, para bem entender à finalidade do presente instrumento, obriga-se a conceder e propiciar aos estudantes estagiários, todas as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio, cumprindo e fazendo cumprir o **Plano de Atividades de Estágios** previamente elaborado e aprovado, em observância ao projeto pedagógico do curso, além da pesquisa, visando aprofundar determinados termos do conhecimento específico de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA – DA SELEÇÃO

Fica assegurada à **CONVENENTE** a faculdade de exigir prévia seleção de estudantes candidatos às vagas disponíveis para estágios.

Subcláusula Única – A seleção de estudantes pelo currículo e notas será implementada pela **PREFEITURA**, cabendo também as **CONVENIADAS**, mediante solicitação formal da **CONVENENTE**, selecionar os candidatos que melhor atendam aos interesses desta.No que se refere aos estágios não obrigatórios deverá ser realizado processo seletivo para preenchimento de vagas, quando da necessidade desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONCESSÃO DE BOLSAS OU CONTRA PRESENTAÇÃO

A **CONVENENTE** poderá conceder ao estudante - estagiário absorvido pelo Programa de Estágio, uma bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como auxílio – transporte, **quando se tratar de estágios não obrigatório, e que sejam de interesse da Convenente**, devendo constar expressamente no Termo de Compromisso de Estágio, previsto na Cláusula Segunda, deste Instrumento.

Subcláusula Primeira – A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

Subcláusula Segunda – Salvo compensação na carga horária, fica assegurado ao estudante – estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sendo remunerado quando o estudante estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

Subcláusula Terceira – Os dias de recesso de que trata a subcláusula segunda serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEXTA – DA CARGA HORÁRIA

Sem prejuízo de suas atividades acadêmicas os estudantes estagiários atuarão mediante cumprimento de uma jornada de atividades de estágios de até 6 (seis) horas diárias, ou no máximo 30 (trinta) horas semanais, expressamente estabelecidas no Termo de Compromisso de Estágio.

Subcláusula Única – A duração do Estágio será de 01 ano, podendo haver prorrogação e desde que a soma não ultrapasse 02(dois) anos, exceto quando se tratar de estudante estagiário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESLIGAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO

O desligamento e a substituição de estagiários dar-se-á nos seguintes casos:

- automaticamente, ao término do estágio;
- a qualquer tempo, no interesse da **CONVENENTE**;
- pelas **CONVENIADAS**, conjuntamente com a **CONVENENTE**, após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho de estudante – estagiário;
- mediante solicitação formal do estudante estagiário, com 05 (cinco) dias de antecedência ao dirigente da **CONVENENTE**, onde se realizar o estágio;
- em decorrência do cumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
- pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês ou, por trinta dias, durante todo período de estágio;
- pela interrupção ou suspensão do curso na instituição de ensino a que pertence o estudante – estagiário.

CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O estudante – estagiário não terá vínculo empregatício com a **CONVENENTE**, conforme determina o Art. 3º, da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

Além das obrigações assumidas nas demais cláusulas deste Convênio, as partes obrigam-se a:

I – Obrigações da CONVENIADA:

- Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estudante estagiário;
- Comunicar à **CONVENENTE** do estágio, no início do período letivo, as datas de realizações de avaliações escolares ou acadêmicas;
- Pactuar com a **CONVENENTE** as condições da realização do estágio e da pesquisa, conforme normas de cada Secretaria;
- Acompanhar e exigir do estudante – estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades, bem como elaborar atos normativos complementares e instrumentos de avaliação dos seus estudantes estagiários;
- Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, reorientando o estudante – estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas e comunicando imediatamente a entidade concedente, por escrito, todos os casos de desligamento de estudantes estagiários em relação ao(s) curso(s) referido(s) na Cláusula Primeira, inclusive trancamento de matrícula, seja qual for o motivo;
- Comunicar por escrito a Convenente quaisquer alterações ocorridas no transcurso da atividade escolar, tais como: interrupção de frequência às aulas, mudança de curso, trancamento de matrícula, transferência de instituição de ensino ou abandono do curso, sob pena de responsabilizar-se totalmente pelas obrigações decorrentes da omissão das informações;
- Proceder a avaliação final referente às atividades executadas pelo estudante estagiário, através do Professor Orientador, com a colaboração dos respectivos supervisores da **CONVENENTE**, mediante julgamento, em cada caso, do Relatório Final laborado pelo estudante estagiário;
- Fornecer à **CONVENENTE**, quando solicitada ou por iniciativa, uma cópia do relatório final de cada estudante estagiário, após a conclusão do estágio;
- Providenciar a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais em nome de cada estagiário, atendendo o disposto na Lei Federal nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008, para os casos de **estágios de natureza obrigatórios**, exigidos dentro de grade curricular do respectivo curso.

II - Obrigações da CONVENENTE

- responsabilizar-se pela contratação do seguro previsto no subitem I, alínea “I”, da Cláusula nona deste instrumento, em favor dos estudantes estagiários para os casos de estágios **não obrigatórios** e que sejam do interesse da Convenente;
- elaborar e celebrar Termos de Compromisso de Estágio onde constarão as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, a etapa a modalidade da formação escolar, o horário e o calendário escolar do estudante estagiário da **CONVENIADA**;
- indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimentos desenvolvidas no curso do estudante estagiário, para orientar e supervisionar até 10(dez) estudante estagiários;
- ministrar aos estudantes estagiários, em sua totalidade, o conteúdo programático estabelecido no Plano de Estágio, quando houver;
- Verificar e acompanhar a assiduidade e pontualidade dos estudantes estagiários, inclusive mediante adoção de registro de frequência específico, de acordo com a pactuação local;
- proceder, durante o estágio, as avaliações periódicas do nível do desempenho dos estudantes estagiários;
- assessorar a **CONVENIADA**, quando solicitada, na elaboração da programação técnica do estágio e dos critérios de avaliações de seu desenvolvimento;
- por ocasião do desligamento do estudante estagiário, entregar termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação final;
- informar à **CONVENIADA**, nas épocas oportunas, as disponibilidades de vagas, inclusive aquelas referentes à programação de estágios curriculares, em observância ao calendário acadêmico da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONCLUSÃO DO CURSO

Concluído o curso, não poderá substituir o estágio, sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2017, tendo por termo inicial a data de publicação, podendo ser modificado ou prorrogado mediante prévio entendimento entre as partes, através de Termo de Aditivo, na forma da legislação vigente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ADITIVOS

Sempre que se fizer necessário, em virtude das especificidades, deverão ser elaborados Termos Aditivos visando ao aprimoramento e a adequação do presente convênio às especificidades de cada Secretaria ou órgão da **CONVENENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

Em virtude das especificidades de cada secretaria ou órgão da **CONVENENTE**, e em considerando os **estágios de natureza obrigatória**, serão elaborados **Termos de Compromisso de Contrapartida** em cada Secretaria, visando ao aprimoramento e a adequação do presente, autorizando-se a negociação direta com os Secretários das pastas.

Parágrafo Primeiro - A não adesão da **CONVENIADA** às contrapartidas acordadas nos termos de compromisso de contrapartida implicará na possibilidade, por parte da **CONVENENTE**, da rescisão unilateral e imediata, e denúncia do presente convênio nos termos da cláusula décima quinta.

Parágrafo Segundo – A contrapartida de que trata esta Cláusula, se refere a condições indispensáveis à viabilização de concessão dos estágios, não incluindo natureza remuneratória.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA

Qualquer das partes, quando bem lhe convier e a seu livre critério, poderá dar por findo o presente Convênio, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, sem que nada seja exigido como indenização ou qualquer tipo de ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições a parte prejudicada poderá rescindir o presente Convênio, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isento de qualquer indenização ou ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

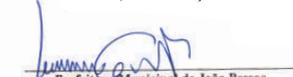
As Secretarias e Órgãos da **COVENENTE**, assim como a entidade **CONVENIADA**, terão o prazo de (90) noventa dias, a contar da publicação do extrato do presente convênio, para adaptação dos termos do presente convênio às especificidades de cada Secretaria ou órgão, inclusive revogando os vínculos jurídicos de estágios atualmente existentes, renovando-os através de outros instrumentos contratuais adaptados aos termos do presente convênio e da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Convênio, em relação às quais não se viabilizar uma composição amigável, as partes elegem o Foro da Justiça Comum Estadual, em uma das Varas da Fazenda Pública Municipal da Comarca de João Pessoa, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando assim juntas e acordes, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

João Pessoa, 06 de março de 2017


 Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Luciano Cartaxo Pires de Sá
 Prefeito do Município


 Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Roberto Wagner Mariz Queiroga
 Secretário de Administração


 CENESUP – CENTRO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA (FACULDADE
 MAURÍCIO DE NASSAU)

TESTEMUNHAS:

1ª _____
 RG Nº.: _____
 CPF Nº.: _____

2ª _____
 RG Nº.: _____
 CPF Nº.: _____

PORTARIA Nº. 789

Em, 11 de abril de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V, combinado com o art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, e tendo em vista o que consta do Processo nº 085/CGM de 31 de março de 2017.

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a **COMISSÃO ESPECIAL** para planejar, acompanhar e coordenar a realização do Concurso Público para preenchimento de vagas, de acordo com a Lei nº 13.411 de 24 de março de 2017, na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**.

- Representantes da Secretaria da Administração

Titular: Rejane Lúcia Sousa de Figueiredo – Matrícula nº 87.738-7
 Suplente: José Pires Rodrigues Filho – Matrícula nº 71.911-1

- Representantes da Controladoria Geral do Município

Titular: Severino Souza de Queiroz – Controlador Geral – Matrícula nº 85.354-2
 Suplente: Helionora de Araujo Abiahi – Assessora Jurídica – Matrícula nº 81.199-8

- Representantes da Procuradoria Geral do Município

Titular: Alex Maia Duarte Filho – Matrícula nº 76.856-1
 Suplente: Cíntia Leitão Bernardo – Matrícula nº 81.414-8

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


 LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº 790

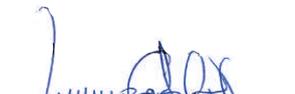
Em, 18 de abril de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 60, inciso V da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei nº 10.510/05, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2017/040094 e Ofício nº 333/SEDES, de 12 de abril de 2017.

RESOLVE:

I – Designar **DIANA MICHELLE AMORIM QUIRINO**, matrícula nº 85.676-2, Suplente, representante da **SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO**, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL ANTI-DROGAS-COMAD**, da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


 LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº. 791

Em, 18 de abril de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei nº 12.028, de 20.01.2011 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2017/040094 e Ofício nº 333/SEDES de 12 de abril de 2017.

RESOLVE:

I – Designar, os representantes titulares e suplentes, conforme abaixo discriminado, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-COMPED, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**Representantes da Secretaria de Educação e Cultura**

Titular: André Louis Carvalho dos Santos – matrícula nº 86.164-2
Suplente: Nathália Pereira Vieira – matrícula nº 81.895-0

Representante da Secretaria da Juventude, Esporte e Recreação

Titular: Aquiles Sá Xavier de Lira – matrícula nº 86.521-4
Suplente: Jailton Lucas de Miranda – matrícula nº 75.136-7

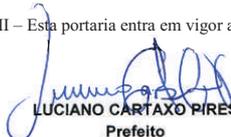
Representantes da Secretaria da Saúde

Titular: Anacleia Mariaalba Reinaldo Gnattal Cardoso – matrícula nº 86.376-9
Suplente: Nadja Núbria Marques Serrano – matrícula nº 69.982-9

Representantes da Secretaria de Infra-Estrutura

Titular: Allan Cantalice de Oliveira – matrícula nº 87.788-3
Suplente: Walderice Quirino Coutinho – matrícula nº 23.205-0

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 792

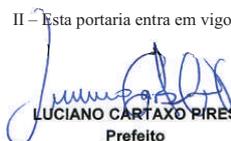
Em, 18 de abril de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e de acordo com a Lei Municipal nº 11.407 de 07.04.2008 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2017/040094 e Ofício nº 333/SEDES, de 12 de abril de 2017.

RESOLVE:

I – Designar AQUILLES SÁ XAVIER DE LIRA, matrícula nº 86.521-4, Suplente, representante da Secretaria da Juventude, Esporte e Recreação, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para o biênio 2016/2018.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 826

Em, 28 de abril de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei nº 8.059, de 21.06.1996 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2017/045020 e Ofício nº 369/SEDES de 26 de abril de 2017.

RESOLVE:

I - Designar, os representantes titulares e suplentes, abaixo discriminados, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, para o biênio 2017/2019.

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL**- Secretaria de Desenvolvimento Social**

• Titular: Roberto Pereira Rodrigues – Matrícula nº 69.912-8
• Suplente: Vitor Cavalcante de Sousa Valério – Matrícula nº 87.190-1

- Secretaria de Educação e Cultura

• Titular: Marcella José da Costa Moraes – Matrícula nº 85.288-1
• Suplente: Miriam Ferreira de Lima – Matrícula nº 30.912-5

- Gabinete do Vice-Prefeito

• Titular: Ariana Nogueira Rodrigues de Oliveira – Matrícula nº 75.145-6
• Suplente: Andrezza Ribeiro Gomes – Matrícula nº 73.474-8

- Secretaria do Planejamento

• Titular: Ana Maria dos Santos Lopes – Matrícula nº 72.814-4
• Suplente: Ana Paula de Lima Teixeira – Matrícula nº 88.021-3

- Secretaria de Finanças

• Titular: Marco Antonio Cartaxo Queiroga Lopes – Matrícula nº 87.199-1
• Suplente: Hercia Leite Nobrega Filho – Matrícula nº 73.978-2

- Secretaria da Saúde

• Titular: Irene Delgado de Araújo – Matrícula nº 12.440-1
• Suplente: Norma Sueli Dias de Queiroz – Matrícula nº 27.256-6

- Secretaria Estadual de Desenvolvimento Humano

• Titular: Jacionara Moura Magalhães
• Suplente: Patrícia Larissa de Lima Oliveira

- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DA PARAÍBA

• Titular: Marcus Vinícius Fernandes Neves
• Suplente: Neris Tavares da Silva

REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL**- Escolas Especializadas**

• Titular: Suelly Veloso Gouveia Leite (APAEE)
• Suplente: Luciana Maria Lins Araújo Magalhães

- Entidades de Atendimento a Infância e Adolescência

• Titular: Cláudia Maria Costa de Lima - (Casa Pequeno Davi)
• Suplente: Alzineide Barbosa Silva de Lima - Aldeias Infantis SOS

- Entidades de Atendimento aos Anciãos

• Titular: Nathália Maria Campos de Sousa Pereira - (Lar da Providência Carneiro da Cunha)
• Suplente: Marliete Arruda de Lima - (Casa da Divina Misericórdia)

- Associações Comunitárias

• Titular: Danielle Maria da Conceição - (ARCA-Associação Recreativa Cultural e Artística)
• Suplente: Luzinete dos Santos Silva - Associação de Promoção Sócio Cultural do Bairro dos Novais

- Sindicato dos Psicólogos da Paraíba

• Titular: Maria Juliana de Freitas Ferreira
• Suplente: Dandara Barbosa Palhano

- Associações de Portadores de Deficiência

• Titular: Edinaldo Rosendo Barbosa - (Instituto dos Cegos da Paraíba "Adalgisa Cunha")
• Suplente: Janielly Oliveira de Pontes Ribeiro - ASDEF - Associações de Deficientes e Familiares

CRES – Conselho Regional de Serviço Social

• Titular: Oderlane dos Santos Rocha
• Suplente: Flavio Nery da Nóbrega Júnior

CRP – Conselho Regional de Psicologia

• Titular: Ana Rita Olival Lourenço
• Suplente: Lucílio Eleutério da Silva

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 12 de abril de 2017.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 827

Em, 28 de abril de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, promulgada em 2.4.1990, e em consonância com os artigos 98 e 99, da Lei Complementar nº 3, de 30.12.1992 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa e consolidada com a Lei Complementar nº 054, de 23.12.2008, combinado com a Lei Ordinária Municipal nº 7.899 de 20.9.1995, Regimento Interno do CDU, conforme Ofício nº 11/2017/GIHAB/JP de 13.3.2017,

RESOLVE:

I - Nomear JOSÉ EDUARDO CASTRO DE ALMEIDA, para o cargo de Conselheiro Titular e RAFAEL ASSIS MÁXIMO DE LIMA, como Conselheiro Suplente, ora representando a Caixa Econômica Federal, junto ao Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

SEAD

PORTARIA N.º 183

Em, 25 de abril de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/009986 e Ofício n.º 66-SEDEC de 30 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

I – Autorizar permanecer à disposição da SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, o servidor ALUIZIO NUNES DE LUCENA, matrícula n.º 17.553-6, PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, até 31 de dezembro de 2017.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 184

Em, 25 de abril de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/040713.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, MANUELLA DE SOUSA TOLEDO, matrícula n.º 70.661-2, ocupante do cargo de MÉDICO, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 07 de abril de 2017.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 185

Em, 25 de abril de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/040789.

RESOLVE:

I – Autorizar permanecer à disposição da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO, o servidor ANTONIO CARLOS ANDRADE DE MEDEIROS, matrícula n.º 16.862-9, PROFESSOR, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, até 31 de dezembro de 2017.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 186

Em, 25 de abril de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/040629.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, SELMA DA SILVA FARIAS, matrícula n.º 65.149-4, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 12 de abril de 2017.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 187

Em, 25 de abril de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/042038.

RESOLVE: fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA DA SAÚDE, o servidor JOSÉ ANTONIO FILHO, matrícula n.º 12.062-6, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, que se encontra de licença sem vencimentos.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2017.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 189

Em, 25 de abril de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, artigo 114, 115, 121 e 122 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2016/112822.

RESOLVE: conceder a servidora MARIA ALEANA ARRUDA BRAQUEHAIS, matrícula n.º 55.584-3, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, licença sem vencimentos, por motivo de afastamento do cônjuge, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

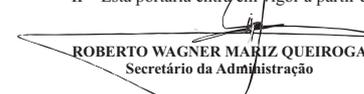
PORTARIA N.º 191

Em, 28 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/036257 e Ofício n.º 202/PATOS, de 30 de março de 2017.

RESOLVE: determinar que MABEL LILIANE PALMEIRA DE LIMA, servidora da Prefeitura Municipal de Patos, ora à disposição desta Prefeitura, passe a prestar serviços na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

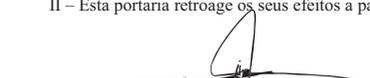
PORTARIA N.º 192

Em, 28 de abril de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/044550.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, MARIA SILVANA FURTADO VIANA, matrícula n.º 27.316-3, ocupante do cargo de MÉDICO, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 25 de abril de 2017.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 193

Em, 28 de abril de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/043974.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, RODRIGO CABRAL PONCIANO, matrícula n.º 83.143-3, ocupante do cargo de AGENTE EDUCACIONAL I, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 25 de abril de 2017.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

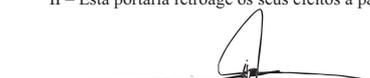
PORTARIA N.º 194

Em, 28 de abril de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/044425.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, MAURICELIA MARIA DA SILVA, matrícula n.º 69.493-2, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 25 de abril de 2017.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

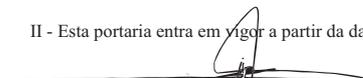
PORTARIA N.º 195

Em, 28 de abril de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, artigo 136 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2016/112998.

RESOLVE: conceder ao servidor ANDREY JOSÉ SILVA MONTEIRO, matrícula n.º 78.718-3, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

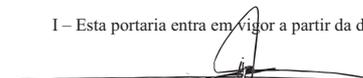
PORTARIA N.º 196

Em, 28 de abril de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/023274.

RESOLVE: de acordo com os artigos 26, inciso II e 28, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 60 de 29 de março de 2010, autorizar a prorrogação do afastamento do servidor CLODOALDO BRANDÃO COSTA JUNIOR, matrícula n.º 59.851-8, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, para frequentar curso de Doutorado em Geografia, na Universidade Federal da Paraíba, pelo prazo de 02 (dois) anos.

I – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

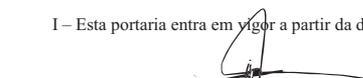
PORTARIA N.º 197

Em, 28 de abril de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/030727.

RESOLVE: de acordo com os artigos 26, inciso I e 28, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 60 de 29 de março de 2010, autorizar a prorrogação do afastamento do servidor JOSÉ REINALDO TAVARES DE SOUZA, matrícula n.º 55.751-0, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, para frequentar curso de Mestrado em Música, na Universidade Federal da Paraíba, pelo prazo de 01 (um) ano.

I – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

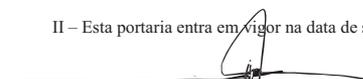
PORTARIA N.º 198

Em, 28 de abril de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar n.º 59/2010 e tendo em vista o que consta do processo n.º 2017/030400.

RESOLVE: de acordo com o inciso II, parágrafo único, artigo 26 da Lei Complementar n.º 59/10, conceder a servidora GIRLENE MENDES DA NOBREGA, matrícula n.º 24.208-0, lotada na SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, progressão funcional por titulação, do padrão de vencimentos 11, para o padrão de vencimentos 13.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 199

Em, 28 de abril de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2017/024879.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora ELIANE DE ARAUJO TIBURCIO, matrícula nº. 59.854-2, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 200

Em, 28 de abril de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2017/028869.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, em caráter definitivo, a servidora CLAUDINETE VELOSO MARINHO, matrícula nº. 16.857-2, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 073/2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “j”, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
1233	ADEILDE CARLOS DA SILVA	24.087-7	SMS	24.03.17 A 07.04.17	15
1134	ALINE DE ALMEIDA P. DA SILVA	83.211-1	SMS	09.03.17 A 23.03.17	15
1149	ANDRESSA CAVALCANTE SANTOS	77.193-7	SMS	10.03.17 A 08.04.17	30
1160	ANTONIO ERNESTO A. DA COSTA	24.310-8	SEDEC	06.03.17 A 04.05.17	60
1267	BRUNO MIRANDA BARROS	69.192-5	SEDEC	06.03.17 A 04.04.17	30
1259	CARLOS DANIEL M. DA SILVA	50.113-1	SEINFRA	21.03.17 A 04.04.17	15
1307	CLARISSA ANGELICA G. LOGO MAIA	75.335-1	SEDEC	17.03.17 A 12.09.17	180
1200	CLAUDIA COSTA DUARTE	23.374-9	SEDEC	14.03.17 A 12.04.17	30
1201	CLAUDIA COSTA DUARTE	31.038-7	SEDEC	14.03.17 A 12.04.17	30
1168	CRISTINA MARIA T. DE OLIVEIRA	55.575-4	SEDEC	04.03.17 A 02.04.17	30
1169	CRISTINA MARIA T. DE OLIVEIRA	54.469-8	SEDEC	21.03.17 A 19.04.17	30
1251	DALCIRA FERREIRA DE CARVALHO	54.460-4	SEDEC	22.03.17 A 05.04.17	15
1178	DANIELA FERREIRA GUIMARÃES	48.716-3	SEDEC	16.03.17 A 30.03.17	15
1159	EDILÂNIA LUIZ DA SILVA	65.834	SMS	13.03.17 A 27.03.17	15
1197	EDILENE SOBRAL P. GOMES	16.014-8	SMS	15.03.17 A 13.04.17	30
1133	EDYELLEN DOS SANTOS COQUEIJO	81.156-4	SMS	13.03.17 A 27.03.17	15
1235	ELISANGELA DE SOUSA S. SILVA	66.237-2	SMS	03.03.17 A 17.03.17	15
1132	EVANDRO DIAS DA SILVA	47.592-1	SEINFRA	12.03.17 A 26.03.17	15
1147	FÁBIO ROBERTO S. DE LIMA	32.834-1	SMS	13.03.17 A 27.03.17	15
1175	JANILDA OLIVEIRA CASADO DA SILVA	12.124-0	SMS	18.03.17 A 01.04.17	15
1327	JOANA VIEIRA VIANA	83.015-1	SEDEC	16.03.17 A 11.09.17	180
1185	JONATHAS LACERDA PIRES	79.407-4	SEMUSB	08.03.17 A 06.04.17	30
1154	JOSINEIDE SOUZA S. DA SILVA	83.909-4	SEDEC	15.03.17 A 29.03.17	15
1135	KLEBER LUCENA DE S. OSIAS	33.015-9	SMS	14.03.17 A 28.03.17	15
1348	LUCIENE ALMEIDA JERONIMO	83.584-6	SEDEC	17.03.17 A 12.09.17	180
1143	MARIA DAS DORES OLINTO S. DA SILVA	73.129-3	SMS	15.03.17 A 29.03.17	15
1224	MARIA DAS NEVES DE S. SOARES	73.159-5	SMS	16.03.17 A 30.03.17	15
1320	MARIA DO SOCORRO M. TORRES	63.876-5	SEDEC	25.03.17 A 22.06.17	90
1216	PAULA FRANSINETE C. DE CARVALHO	82.141-1	SEDEC	15.03.17 A 13.04.17	30
1186	PAULA FRANSINETE C. DE CARVALHO	63.790-4	SEDEC	15.03.17 A 12.04.17	30
1177	REGIA MARIA B. NOBREGA	32.526-1	SMS	15.03.17 A 29.03.17	15
1223	RUTH DANTAS PESSOA A. DE OLIVEIRA	78.090-1	SEDES	20.03.17 A 03.04.17	15
1254	SALIANE QUEIROGA J. LEITE	24.755-3	SEDEC	20.03.17 A 03.04.17	15
1246	SANDRA MARIA LIMA S. DE SOUZA	82.624-3	SEDEC	23.03.17 A 05.04.17	15
1164	SAYONARA MARY V. DE SÁ	76.945-2	SMS	20.03.17 A 18.04.17	30
1283	SIMONE SOARES DE OLIVEIRA	59.167-0	SEDEC	18.03.17 A 13.09.17	180
1268	VERA DE LIMA CAVALCANTE	17.021-4	SMS	22.03.17 A 05.04.17	15
1368	YASMIM FRADE BATISTA	76.742-5	SMS	15.03.17 A 10.09.17	180

Em, 24 de abril de 2017



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 074/2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
1395	ANA MARIA MENDES B. NUNES	59.773-2	SEDEC	22.03.17 A 20.04.17	30
1198	ANDREZA DE MEDEIROS DE DANTAS	86.352-1	SMS	20.03.17 A 03.04.17	15
1213	ANIELE NASCIMENTO COSTA	48.702-3	SEDEC	16.03.17 A 30.03.17	15
1387	CAMILA NEIVA DE G. RIBEIRO SOARES	64.133-2	SMS	25.03.17 A 20.09.17	180
1167	CÉLIA MARIA MONTEIRO DA SILVA	14.043-1	SEDEC	17.03.17 A 26.03.17	10
1355	CRISTIANE CHAVES PESSOA	70.299-4	SMS	27.03.17 A 24.06.17	90
1339	DENIS DA SILVA RIBAS	78.631-4	SEMUSB	22.03.17 A 18.04.17	20
1314	EDILSON JOSÉ DE S. JUNIOR	82.105-5	SEDEC	24.03.17 A 22.04.17	30
1188	EDNALDO MARINHO DA SILVA	86.506-1	SEDURB	20.03.17 A 24.03.17	05
1349	EDURDA G. DOS SANTOS	57.793-6	SEGAP	23.03.17 A 21.04.17	30
1270	ELIANE MARIA B. DE MENDONÇA	54.727-1	SEDEC	20.03.17 A 18.05.17	60
1344	FRANCISCA SOBREIRA DOS SANTOS	24.983-1	SEDEC	06.03.17 A 04.05.17	60
1305	GEORGE EMERSON DE A. MEDEIROS	33.199-6	SMS	21.03.17 A 30.03.17	10
1239	ISAAC BARBOSA DOS SANTOS	25.049-0	SEMUSB	23.03.17 A 21.05.17	60
1302	JEANNE KARLA A. PEREIRA DE SÁ	82.402-2	SEDEC	23.03.17 A 21.05.17	60
1298	JECONIAS GOMES DA SILVEIRA	23.931-3	SEAD	27.03.17 A 24.06.17	90
1365	JORGE OLIVEIRA DA SILVA	23.731-1	SEMUSB	26.03.17 A 23.06.17	90
1363	JOSE CICERO G. FILHO	23.838-4	SEMUSB	30.03.17 A 27.06.17	90
1150	KARINA GUEDES DOS SANTOS	83.134-4	SEDEC	09.04.17 A 17.06.17	70
1205	KARINA KELLY DOS S. LIMA	59.904-2	SEDEC	17.03.17 A 31.03.17	15
1180	LARISSA BARBOSA HOLANDA	76.985-1	SMS	16.03.17 A 20.03.17	05
1287	LUCIA MARIA F. DE MACEDO	33.508-8	SMS	24.03.17 A 02.04.17	10
1263	LUCIANA DE FÁTIMA DANTAS DE OLIVEIRA	28.349-5	SEDEC	20.03.17 A 18.05.17	60
1308	MAGDA LUANA G. DE ARAÚJO	74.513-8	SEDEC	08.04.17 A 04.10.17	180
1340	MANUELLE MARA GOMES	82.701-1	SEDEC	20.03.17 A 18.05.17	60
1245	MARIA DA PENHA C. DOS SANTOS	63.773-4	SEDEC	23.03.17 A 21.05.17	60
1383	MARIA DE FÁTIMA R. DOS SANTOS	30.801-3	SEDEC	25.03.17 A 22.06.17	90
1384	MARIA DE FÁTIMA R. DOS SANTOS	69.147-0	SEDEC	25.03.17 A 22.06.17	90
1324	MARIA FRANCILENE B. CAVALHEIRO	69.025-2	SEDEC	28.03.17 A 26.04.17	30
1183	MARIA LUCINETE P. DA SILVA	38.305-8	SEDEC	20.03.17 A 03.04.17	15
1350	MARIA MARISA DE ANDRADE SILVA	32.942-8	SMS	29.03.17 A 26.06.17	90
1317	MARIA VERÔNICA BATISTA	33.382-4	SMS	01.03.17 A 07.03.17	07
1306	MARIA WERUSKA P. DE OLIVEIRA	83.199-9	SEDEC	23.03.17 A 21.04.17	30
1199	MARIZETE DA SILVA SANTOS	23.357-9	SEDEC	20.03.17 A 18.05.17	60
1328	ROSA CRISTINA FARIAS DA SILVA	33.687-4	SMS	26.03.17 A 23.06.17	90
1284	ROSIMERE BARBOSA DE MELO	34.138-0	SMS	19.03.17 A 17.05.17	60
1325	SALETE DE CASTRO SIMÕES	32.823-5	SMS	23.03.17 A 23.06.17	90
1338	SELDA DE LOURDES N. ALMEIDA	18.732-1	SMS	23.03.17 A 25.06.17	90
1196	SHIRLENE PRUDENCIO R. PEREIRA	62.995-2	SEDEC	15.03.17 A 29.03.17	15
1217	SONIA MARIA C. ARMTRONG	18.723-2	SMS	19.03.17 A 02.04.17	15
1412	WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA	69.103-8	SEDEC	31.03.17 A 29.04.17	30

Em, 24 de abril de 2017



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 075/2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
1311	ALEXANDRE JOSÉ S. DE ARAUJO MACHADO	69.421-5	SEDEC	27.03.17 A 25.04.17	30
1369	ANA PAULA A. BARROS	72.344-4	SMS	07.03.17 A 11.03.17	05
1438	ANA TERESA DE A. LACERDA	77.401-4	SMS	03.04.17 A 17.04.17	15
1297	ANDREA DA SILVA B. FERNANDES	77.039-6	SMS	07.03.17 A 16.03.17	10
1533	ANDRESSA MARIA DO NASCIMENTO	63.349-6	SMS	01.04.17 A 27.09.17	180
1515	ANNE LARESSA C. PESSOA	63.630-4	SEINFRA	21.03.17 A 16.09.17	180
1484	ARABELA DE M. POTIGUAR	63.914-1	SEDEC	03.04.17 A 07.04.17	05
1541	BEANIA DE LIMA FERNANDES	11.524-0	SMS	06.04.17 A 05.05.17	30
1281	CARLOS ANTONIO F. DA SILVA	69.880-6	SEDURB	09.03.17 A 23.03.17	15

1316	CARLOS MAGNO D. DE CARVALHO	37.292-7	SEDEC	22.03.17 A 05.04.17	15
1415	CICERA PEREIRA DE CARVALHO	78.450-8	SMS	29.03.17 A 02.04.17	05
1286	CICERO EVANGELISTA DE S. FILHO	09.817-5	SMS	21.03.17 A 19.05.17	60
1528	CLAUDIANE CABRAL DO NASCIMENTO	43.567-8	SEDEC	02.04.17 A 28.09.17	180
1388	DARLENE NUNES DE S. CABRAL	72.816-1	SMS	16.03.17 A 14.04.17	30
1554	ELIANE LUCENA DE ASSISCAMELO	27.254-0	SEDES	31.03.17 A 29.04.17	30
1357	EWERTON DE ARAUJO CAMPOS	78.836-8	SEMUSB	23.03.17 A 29.03.17	10
1559	FRANCINEIDE MARIA MARCONE	11.403-1	SEDEC	01.04.17 A 30.04.17	30
1361	IRIS MOREIRA R. CAVALCANTE	78.802-3	SEMUSB	16.03.17 A 20.03.17	05
1301	JACILENE SOARES DA SILVA	28.813-6	SEDEC	21.03.17 A 19.05.17	60
1331	JOANDERSON XIMENES DOS SANTOS	81.173-4		23.03.17 A 01.04.17	10
1359	JUAREZ ALVES B. JUNIOR	34.871-6		20.03.17 A 24.03.17	05
1330	KARLA TAMYRES LIMA COUTINHO	80.863-6	SEDEC	27.03.17 A 31.03.17	05
1315	LIGIA MARIA S. P. DE ALMEIDA	79.132-6	SEDEC	12.04.17 A 08.10.17	180
1278	LUCILENE SEVERO DA SILVA	38.535-2	SEDEC	09.04.17 A 23.04.17	15
1336	MARIA APARECIDA S. XAVIER	84.680-5	SEDEC	20.03.17 A 24.03.17	05
1227	MARIA BETANIA FEITOSA DA S. ALVES	79.295-1	SEDEC	15.04.17 A 24.04.17	15
1514	MARIA DA PENHA S. ALMEIDA	68.750-2	SEDEC	19.03.17 A 14.09.17	180
1352	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	84.180-3	SMS	27.03.17 A 05.04.17	10
1390	MARIA DE FÁTIMA PAULA DE O. PEREIRA	72.335-5	SMS	25.03.17 A 29.03.17	05
1285	MARIA DO ROSARIO M. DO CARMO	76.942-8	SMS	23.03.17 A 06.04.17	15
1295	MARIA HELENA M. EVANGELISTA	30.919-2	SEDEC	20.03.17 A 29.03.17	10
1428	MARIA JOSÉ FERREIRA	15.467-9	SEDEC	01.04.17 A 15.04.17	15
1500	MERCYANY INACIO DOS SANTOS	77.715-3	SEDEC	08.03.17 A 03.09.17	180
1347	PAULENE BEZERRA XAVIER	64.402-1	SMS	27.03.17 A 25.05.17	60
1442	RAYSSA CARNEIRO L. ALVES	76.792-1	SMS	01.04.17 A 27.09.17	180
1290	ROSILDA FREITAS DA SILVA	30.955-9	SEDEC	22.03.17 A 20.04.17	30
1469	SERGIO FARIAS DA SILVEIRA FILHO	86.437-4	SEDURB	27.03.17 A 25.04.17	30
1319	SIMONE CHAVES COUTINHO	24.449-0	SEDEC	24.03.17 A 22.04.17	30
1299	THAMÉ XAVIER P. DE VASCONCELOS	79.790-1	SMS	23.03.17 A 06.04.17	15

Em, 24 de abril de 2017



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 076/2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
1341	ALDENICE SILVA C. L. MARINHO	73.134-0	SMS	16.03.17 A 30.03.17	15
1261	ALEXANDRA ALVES DE TOLEDO	87.176-1	SEDEC	21.03.17 A 27.03.17	07
1260	ALEXANDRA ALVES DE TOLEDO	59.905-1	SEDEC	21.03.17 A 27.03.17	07
1277	ALLAN DEWID P. CORREIA	78.795-7	SEMUSB	26.02.17 A 15.03.17	18
1131	ANA LUCIA C. LEAL	76.882-1	SMS	18.03.17 A 15.06.17	90
1381	CLARENICE DIAS SALES	33.383-2	SMS	20.03.17 A 18.04.17	30
1225	CRISENY DE FATIMA B. ALMEIDA	33.602-5	SMS	16.03.17 A 25.03.17	10
1374	EDMILSON CAVALCANTE SILVA	59.380-0	SMS	20.03.17 A 03.04.17	15
1257	EDNALDO NOGUEIRA MARIANO	24.000-1	SEMUSB	15.03.17 A 18.03.17	04
1362	ELIANE DA PAZ SILVA	68.678-6	SEDEC	24.03.17 A 07.04.17	15
1136	ELZA RODRIGUES DA SILVA	16.772-0	SEDEC	15.03.17 A 24.03.17	10
1137	GIVALDO GOMES DO NASCIMENTO	04.062-2	SEREM	14.03.17 A 12.05.17	60
1152	JOSÉ JOEDES DE QUEIROZ NOGUEIRA	79.344-2	SMS	07.03.17 A 15.03.17	09
1334	LARISSA VIEGAS DE ALMEIDA	58.707-9	SMS	17.03.17 A 31.03.17	15
1250	LOURDES MARIA JARDELI NADE SOUZA	32.776-0	SMS	15.03.17 A 21.03.17	07
1354	LUCIANA BARBOSA DE FREITAS	77.698-0	SEDEC	28.03.17 A 11.04.17	15
1396	MARCIANO MOACIR DANTAS	62.893-0	SEDEC	21.03.17 A 04.04.17	15
1399	MARIA DAS GRAÇAS L. CARVALHO	27.241-8	SMS	21.03.17 A 04.04.17	15
1161	MARIA DE FATIMA C. FERREIRA	58.381-2	SMS	18.03.17 A 27.03.17	10
1162	MARIA DO ROSARIO M. DE CARMO	76.942-8	SMS	20.03.17 A 22.03.17	03
1271	MARIA DO SOCORRO CHAVES	04.436-9	SEDEC	23.03.17 A 20.06.17	90
1210	MARIA DO SOCORRO ESTRELA	41.871-4	SEDEC	15.03.17 A 22.03.17	08
1379	MARIA JOSÉ DE O. MARTINS	44.963-6	SEINFRA	22.03.17 A 05.04.17	15
1342	MARIA VITORIA LOPES BARBOSA	59.985-9	SMS	20.03.17 A 03.04.17	15
1171	MARINALVA SILVA SANTIAGO	14.780-0	SMS	01.03.17 A 07.03.17	07
1370	MICHELINY OLIVEIRA ALVES	59.074-6	SMS	27.03.17 A 10.04.17	15
1405	MONIKI KELLY DE OLIVEIRA	83.247-2	PROGEM	27.03.17 A 10.04.17	15
1249	PEDRO FELIX FILHO	09.790-0	SMS	22.03.17 A 07.04.17	17
1380	ROSANGELA M. CHAVES	55.838-9	SEDEC	28.03.17 A 11.04.17	15

1335	THAIS TEIXEIRA DE VASCONCELOS ARAUJO	83.017-8	SEDEC	24.03.17 A 07.04.17	15
1279	VALMI FERREIRA DA SILVA	32.736-1	SMS	16.03.17 A 16.03.17	01
1215	VANILDA DOS SANTOS LAUREANO	58.320-1	SEDEC	21.03.17 A 30.03.17	10
1404	WILZA MARIA S MELO	39.745-8	SEDEC	27.03.17 A 10.04.17	15

Em, 24 de abril de 2017



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 077/2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
1366	ADRIANA MARIA V. FALCÃO	32.820-1	SMS	14.03.17 A 01.06.17	70
1552	ADRIANA OLIVEIRA GOMES	82.719-3	SEDEC	07.04.17 A 05.06.17	60
1485	ARABELA DE M. POTIGUAR	82.223-0	SEDEC	03.04.17 A 07.04.17	05
1378	CARLOS ALBERTO P. DA SILVA	51.695-3	SEDEC	24.03.17 A 31.03.17	08
1539	CRISTIANE DE OLIVEIRA P. PATRICIO PEDROSA	55.525-8	SEDEC	05.04.17 A 03.06.17	60
1375	EUNICE A. ARAUJO CHAVES	55.798-6	SEDEC	27.03.17 A 24.06.17	90
1321	GEILZA MARIA DO REGO	81.803-8	SMS	22.03.17 A 28.03.17	07
1426	GIZELIA NERY MARINHO	82.966-8	SEDEC	26.03.17 A 31.07.17	03
1024	GLEURYTON VASCONCELOS BEZERRA	14.786-9	SEDEC	08.03.17 A 06.04.17	30
1289	HELEN RIBEIRO DE ASSIS	61.514-5	SMS	19.03.17 A 25.03.17	07
1116	HERCINA MARIA SOARES DE M. DIAS	25.557-2	SEDEC	08.03.17 A 06.04.17	30
1094	HUMBERTO PONTES DE ARAUJO	23.762-1	SMS	12.03.17 A 10.04.17	30
1457	IRENE SOARES ANDRADE	07.727-5	SEDEC	08.04.17 A 02.05.17	30
1464	JANILDA DE O. CASADO SILVA	12.124-0	SMS	03.04.17 A 17.04.17	15
1407	JAQUELINE DE A. GOMES PRAZERES	85.062-4	SEDEC	28.03.17 A 04.04.17	08
1326	KLEBER LUCIANO DE C. SILVA	81.026-6	SMS	23.03.17 A 25.03.17	03
1360	LEA TRINDADE CRISPIM	15.468-7	SMS	16.03.17 A 04.04.17	20
1007	LUCIANA RODRIGUES F. VAREJÃO	83.111-5	SEDEC	08.03.17 A 06.04.17	30
1009	MARIA APRECIDA C. DO NASCIMENTO	34.105-3	SMS	09.03.17 A 07.04.17	30
1408	MARIA DE LOURDES C. TAVARES	18.020-3	SMS	28.03.17 A 14.04.17	18
1095	MARIA DO ROSARIO P. DA SILVA	24.143-1	SEDEC	19.03.17 A 12.04.17	30
1548	MARIA JOSÉ DA C. RAMOS	27.099-7	SMS	03.04.17 A 01.06.17	60
1049	MARIA LUCIA FIGUEIREDO PEREIRA	17.719-9	SEDEC	13.03.17 A 11.04.17	30
1496	MARIA MADALENA GUEDES PEREIRA	25.280-8	SEDEC	28.03.17 A 26.05.17	60
1062	MARILIA PARANHOS S. MARCELINO	70.546-2	SMS	03.03.17 A 29.08.17	180
1482	MARY KATIUSCIA BRANDÃO	85.229-5	SEDEC	16.03.17 A 14.05.17	60
1090	MICHELE BARROS BRITO	64.445-5	SMS	13.03.17 A 11.04.17	30
1398	MIRIAM DE ARAUJO MEDEIROS	16.432-1	SEDEC	28.03.17 A 16.04.17	20
1474	RENATA FABIANA C. ARAUJO	63.944-3	SEDEC	03.04.17 A 01.07.17	90
1310	ROSEANE DE MELO MUNIZ BASTOS	79.298-3	SEDEC	21.03.17 A 23.03.17	03
1414	SAULO PEDROSA MIRANDA	11.665-3	SEMUSB	21.03.17 A 18.06.17	90
1106	SEVERINA ZELIA DE S. FIGUEIREDO	25.178-0	SMS	07.03.17 A 05.04.17	30
1441	SILVANA INACIO XAVIER	83.178-6	SEDEC	29.03.17 A 27.05.17	60
1567	SILVANI MACAUBAS TORRES	32.514-7	SMS	29.03.17 A 27.05.17	60
1071	THAYS RIBEIRO DE MEDEIROS	55.562-2	SEDEC	06.03.17 A 04.04.17	30
1461	VERA LUCIA DE LIRA MARINHO	28.316-9	SEDEC	04.04.17 A 02.07.17	90
1444	ZEIRA FERNANDES R. FLORENCIO	27.278-7	SMS	03.03.17 A 01.06.17	60

Em, 24 de abril de 2017



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº. 078/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes processos:

PROC. 2016/2017	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
01 010579	ADRIANO DOS SANTOS SILVA	87.252-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
02 024914	ALDO DE LIMA GOMES	87.476-1	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
03 011885	ALEXSANDRA DA SILVA LIMA	87.271-7	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE

04	027769	ALMERY QUEIROZ DE M. MEDEIROS	87.504-0	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
05	115878	AMANDA FERREIRA DE S. RAMALHO	84.724-1	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
06	026023	ANA CAROLINA B. FARIAS	87.291-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
07	013906	ANA SATTAMINI DE SOUZA	83.894-2	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
08	031250	ANTONIO UBIRATAN A. DE SOUZA	80.997-7	SEDURB	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
09	023065	ARLINEIDE CORREIA DE AGUIAR	86.661-0	SEMAM	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
10	012033	AUGUSTO ALVES DA ROCHA	15.260-9	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
11	026041	BRUNO RICARDO DA VEIGA	87.465-5	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
12	012026	CARLOS JOSÉ G. FRAZÃO	64.663-6	SEDEC	DIFERENÇA DO 13º SALÁRIO
13	026836	CRISTIANE IDALINO DO NASCIMENTO	85.662-2	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
14	030428	DIEGO WELLINGTON L. DE NEZIO	87.492-2	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
15	031110	DORIEDSON PEREIRA DOS SANTOS	87.469-8	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
16	026800	DUWARLEY ALMEIDA DA SILVA	87.506-6	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
17	027779	EDUARDO LUCAS S. ENEAS	87.273-3	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
18	025957	EMANUEL LIMA DE ASSIS	86.236-3	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
19	017773	ERIVALDO DO NASCIMENTO CARVALHO	86.547-8	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
20	022089	EURENICE ALVES S. DE FRANCA	41.994-0	SEAD	PAGAMENTO RETROATIVO DE DIAS TRABALHADOS
21	026021	GILVANDRO DE OLIVEIRA TAVARES	87.481-7	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
22	010903	HITALO SARMENTO DE S. LEMOS	87.278-4	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
23	023514	JACIRA ATAIDE F. DE MEDEIROS	32.775-1	SMS	REVISÃO SALARIAL
24	026256	JOELITON DE ARAUJO SOUZA	87.413-2	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
25	016831	JUCEILDA GOMES DE SA	87.327-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
26	024813	LUCIVANIA DA SILVA	87.510-4	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
27	010503	MARCELO COSTA BARRETO	86.358-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
28	024941	MARCLEIDE PONTES COQUEIJO	12.689-6	GAPRE	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
29	024812	MARIA DA PENHA DA S. LIMA	87.317-9	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
30	018701	MARIA DE FÁTIMA F. BANDEIRA	86.166-9	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
31	103233	MARIA DE FÁTIMA F. DE L. MACHADO	12.484-2	SEDEC	PAGAMENTO DE HORA ATIVIDADE
32	023516	MARIA LÚCIA DE AZEVEDO MARINHO	34.097-9	SMS	REVISÃO SALARIAL
33	012678	MARIA ROSA DE LOURDES SOUTO	87.373-0	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
34	022951	MARIANA CARVALHO P. LOUDAL	73.606-6	SEAD	PAGAMENTO RETROATIVO DE DIAS TRABALHADOS
35	024909	PAULO ROBERTO DE L GOMES	87.478-7	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
36	026170	RICARDO OLIVER E. DE SOUZA	85.045-4	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
37	019013	ROBSON ANDRE V. DO NASCIMENTO	83.165-4	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
38	024916	ROBSON BARBOSA BIZERRA	87.460-4	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
39	024908	RUBEN DE OLIVEIRA SANTANA	87.498-1	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
40	019933	SANDRA GUERRA LIMEIRA	77.230-5	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
41	026390	SERGIO RICARDO C. DO NASCIMENTO	87.502-3	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
42	024761	SIDCLEY FERNANDES ALBUQUERQUE	54.847-2	SECITEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
43	012425	UBIRATAN FERREIRA DOS SANTOS	87.248-2	SEINFRA	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
44	013231	VALQUIRIA DE ARAUJO SANTOS	86.267-3	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
45	019153	VANESSA NATANA F. CABRAL	86.631-8	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
46	023588	VANILDO FERNANDO DE A. TRAJANO	86.476-5	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE

Em, 24 de abril de 2017


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 079/2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2017	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO	
01	025421	CARLOS ANDRE B. SOARES	82.882-3	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
02	004522	FÁTIMA ALBUQUERQUE DE ARAUJO	23.118-5	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
03	029404	HERICSON AQUINO BEZERRA	86.357-2	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE

Em, 24 de abril de 2017

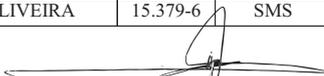

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE N° 080/2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONOS PREVIDENCIÁRIO E PERMANÊNCIA**:

PROCESSO 2017	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
01 013776	MARIA DA PENHA L. DA SILVA	12.647-1	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
02 013765	MARISTELLA MEDEIROS DA COSTA	08.187-6	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
03 026910	SEBASTIÃO CAMILO DE A. TORRES	12.533-4		ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
04 015202	SEBASTIÃO ZACARIAS DE OLIVEIRA	15.379-6	SMS	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO

Em, 24 de abril de 2017


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

SMS

PORTARIA N.º 020/2017/SMS

Em, 26 de abril de 2017.

O Secretário de Saúde, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e tendo em vista o que consta no Processo nº 05.010/2017.

RESOLVE:

De acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, **RENATO HENRIQUES FÉLIX**, matrícula nº 84.494-7, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado no Distrito Sanitário III, USF Balcão.

II – Esta portaria retroage seus efeitos a partir do dia 20 de março de 2017.

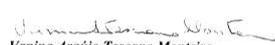

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

SEREM

EDITAL DE CIÊNCIA PROCESSUAL

A COORDENADORIA DE JULGAMENTO PROCESSUAL EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, tendo em vista restar frustrada tentativa anterior e com fundamento no disposto no artigo 163, §10, inciso I, do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010, promove a publicação do presente edital, para dar ciência ao (à) interessado (a) do resultado de julgamento nos pedidos formulados através dos processos ou procedimentos administrativos relacionados abaixo, considerando-se dada a ciência no terceiro dia após a publicação deste, conforme o disposto no artigo 166, inciso II, do RCTM:

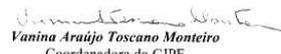
NUMERO	INTERESSADO	ASSUNTO	RESULTADO	DATA
2016/039824	Eduardo Antonio de Carvalho Feitosa	Diversos	Indeferido	22/11/16
2016/082057	Bruno Montenegro P. de Mendonça Furtado	ITBI-Impugnação de Lançamento	Indeferido	22/10/16
2016/012955	Neuza das Neves Chaves de Oliveira	Isonção de IPTU	Indeferido	11/10/16
2016/040901	Congregação Cristã no Brasil em João Pessoa	IPTU - Imunidade para Templo de entidade religiosa.	Indeferido	21/10/16
2016/040911	Congregação Cristã no Brasil em João Pessoa	IPTU - Imunidade para Templo de entidade religiosa.	Indeferido	21/10/16
2016/078514	Juliana Ribeiro Coutinho Cruz	ITBI - Impugnação de Lançamento	Indeferido	02/05/16
2015/088400	Anália Araújo de Melo Maia	ITBI - Declaração de não incidência do imposto	Indeferido	10/11/16
2016/089946	TN Construções Ltda	ITBI - Impugnação de Lançamento	Indeferido	28/11/16


Vanina Araújo Toscano Monteiro
 Coordenadora do CJPF
 Matrícula: 34632-2

EDITAL DE CIÊNCIA PROCESSUAL

A COORDENADORIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, tendo em vista restar frustrada tentativa anterior e com fundamento no disposto no artigo 163, §10, inciso I, do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto n.º 6.829, de 11 de março de 2010, promove a publicação do presente edital, para dar ciência ao (à) interessado (a) do resultado de julgamento nos pedidos formulados através dos processos ou procedimentos administrativos relacionados abaixo, considerando-se dada a ciência no terceiro dia após a publicação deste, conforme o disposto no artigo 166, inciso II, do RCTM:

INSCRIÇÃO	NOME OU RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	SITUAÇÃO
97216-9	Linha Diagnóstico Por Imagem Ltda	Av. Camilo de Holanda, 280 SI 01 - Miramar João Pessoa/Pb Cep. 58.032080	2012/000009-001660	2013/000690	Impugnação Procedente
123780-8	Associação Paraibana de Ensino Renovado - ASPER	Av. Walfredo Leal, 439 - Tambaí João Pessoa/Pb Cep. 58020540	2016/000011-343188	2016/082824	Impugnação Improcedente
			2016/000012-343188	2016/083155	
123857-4	Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo	Av. Walfredo Leal, 439 - Tambaí João Pessoa/Pb Cep. 58020540	2016/000003-343048	2016/066631	Impugnação Improcedente
82257-4	Marcelo Barbosa Leite	Av. Walfredo Leal, 46 - Tambaí João Pessoa/Pb Cep. 58020540	2013/000013-348694	2013/121665	Impugnação Improcedente


Vanina Araújo Toscano Monteiro
 Coordenadora do CJPF
 Matrícula: 34632-2

INSTRUÇÃO NORMATIVA TRIBUTÁRIA SEREM N.º. 003, de 04 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 66, parágrafo único, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990, e pelo artigo 15, incisos III e V da Lei nº. 10.429, de 14 de fevereiro de 2005; tendo em vista o disposto no artigo 83 da Lei Federal n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e na Lei Estadual n.º 10.418, de 12 de janeiro de 2015; e

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 7º da Instrução Normativa Tributária nº. 002, de 17 de fevereiro de 2017, passa a vigorar acrescida do seguinte parágrafo único:

“Art. 7º

Parágrafo único. As ciências a que se refere o inciso IV do presente artigo podem ser dispensadas na hipótese de prática pelo contribuinte de qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que demonstre o conhecimento acerca dos atos previstos nos incisos I, II e III deste mesmo artigo.”

Art. 2º Esta Instrução Normativa Tributária entra em vigor na data de sua publicação.


ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA
 Secretário da Receita Municipal

PORTARIA TRIBUTÁRIA Nº.011/SEREM João Pessoa, 27 de abril de 2017

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o disposto no artigo 274 da Lei Complementar nº. 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal), bem como no artigo 585 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar em R\$ 33,29 (trinta e três reais e vinte e nove centavos), o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de João Pessoa – UFIR/JP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de maio de 2017.


ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretário da Receita Municipal

SEPLAN

RESOLUÇÃO Nº 5/FUNDURB – GP, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

Aprova os Balancetes de FEVEREIRO e MARÇO de 2017, do Fundo de Urbanização - FUNDURB, em 25.4.2017.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE URBANIZAÇÃO - FUNDURB, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista as leis ordinárias nº 7.901, de 20.9.95; 11.003, de 17.4.07; Decreto Municipal nº 5.783, de 13.11.06; Regulamento do FUNDURB e de acordo com a decisão do Plenário, reunido ordinariamente em 25 de abril de 2017,

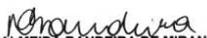
RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado pelo Pleno do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização – FUNDURB, os **Balancetes dos meses de FEVEREIRO e MARÇO de 2017**.

Art. 2º Encaminhar ao Gabinete do Secretário-Chefe de Gestão Governamental e Articulação Política – SEGAP para publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização - FUNDURB. 431ª da Fundação da Paraíba.


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Presidente do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização
FUNDURB

FUNJOPE

PORTARIA Nº 0042/2017

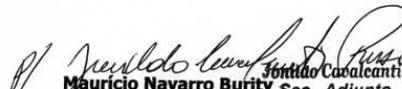
Em, 24 de abril de 2017.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. **NOMEAR, THAYSE CHRISTINE SOUZA**, para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DA SECRETARIA PESSOAL, símbolo DAS – 1, da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

II. Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 03 de abril de 2017.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo
Mat. 01.030-8

EMLUR

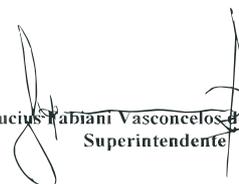
PORTARIA Nº 085//2017.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

EXONERAR JOSÉ MARCILIO DANTAS DO NASCIMENTO, Matrícula 52.176-1 do Cargo em Comissão, de Chefe do Setor de Fiscalização, símbolo DAI-2, do Quadro de servidores desta Autarquia.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 17 de Abril de 2017.

Dê-se conhecimento.


Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

PORTARIA Nº 086//2017.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

NOMEAR VALDECI MARTINS DA SILVA, para exercer em Comissão, o Cargo de Chefe Setor de Fiscalização, símbolo DAI-2, do Quadro de servidores desta Autarquia.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 17 de Abril de 2017.

Dê-se conhecimento.


Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

PORTARIA Nº 088 /17

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 8 e 34 do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, resolve

AUTORIZAR permanecer à disposição da Câmara Municipal de João Pessoa, os servidores abaixo relacionados, lotados nesta Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, até 31 de Dezembro de 2017.

NOME	MATRÍCULA
ALZIRA CAVALCANTI DA SILVA	3.096-1
ANDRÉIA BRITO NÓBREGA	2.986-6

CLOVIS JOSE DO NASCIMENTO	3.771-1
JOSE FRAGOSO NETO JUNIOR	600-9
JOSE RUI FALCÃO COELHO	1.456-7
MARIA DE LOURDES ALMEIDA MENEZES	903-2
SEVERINA FERREIRA DE OLIVEIRA	3.278-0
WYLIANA NERY DOS SANTOS RIBEIRO	3.350-2

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 26 de abril de 2017.

Dê-se conhecimento.

Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

FICAM NOTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS TERRENOS PARA PROMOVEREM A LIMPEZA DOS IMÓVEIS DENTRO DO PRAZO DE 15 (QUINZE) A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO, CONFORME LEI Nº 6811/91, DISPOSTO NO ARTIGO 70, PARÁGRAFO 2º, DO REGULAMENTO DE LIMPEZA URBANA (EDITADO PELO DECRETO Nº 5.771/06), O NÃO ATENDIMENTO IMPLICARÁ EM SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO Nº 6.149/08 E NO ARTIGO 274, INCISO VIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 07/95.

NOTIFICAÇÕES MÊS ABRIL/2017-II – 28/04/2017 - II

NOTIFICAÇÕES DAS NOTIFICAÇÕES	DATA DO NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	Nº DE INSCRIÇÃO DO TERRENO
0053/17	18/04/2017	DIVANY GUEDES PEREIRA DA CUNHA	098398-5
0054/17	18/04/2017	RICARDO DE OLIVEIRA FRANCA	100974-5
0055/17	18/04/2017	RICARDO DE OLIVEIRA FRANCA	100975-3
0061/17	27/03/2017	MARIA SOARES RIBEIRO	056628-4
0061/17	19/04/2017	GILBERTO SALSA DA PAZ PORTELLA	093698-7
0062/17	19/04/2017	GILBERTO SALSA DA PAZ PORTELLA	093699-5
0063/17	19/04/2017	GILBERTO SALSA DA PAZ PORTELLA	093700-2
0064/17	19/04/2017	GILBERTO SALSA DA PAZ PORTELLA	093701-1
0065/17	19/04/2017	GILBERTO SALSA DA PAZ PORTELLA	093702-9
0098/17	28/03/2017	VALDENISE DE SIQUEIRA FIGUEIREDO	119622-7
0274/17	20/03/2017	SBS SISTEMA BRASILEIRO DE PROCESSAM.DE SAÚDE EIRELI-EP	293026-9
0373/17	08/02/2017	ROBERTO FERREIRA CIPRIANO	248664-4
0387/17	31/01/2017	JAIME GOMES DE SOUZA	135589-9
17931/17	06/02/2017	ML INCORPORADORA DE EMPREEND.IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP	123793
18297/17	04/04/2017	M F JR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-ME	158428-6
19029/17	14/03/2017	CLOVIS PEPPE	122894-3
19030/17	14/03/2017	CLOVIS PEPPE	122893-5
19031/17	14/03/2017	CLOVIS PEPPE	122876-5
19032/17	14/03/2017	CLOVIS PEPPE	122875-7
022289/17	24/03/2017	MAGECIENE CHAVES DE OLIVEIRA	095958-8
022290/17	24/03/2017	JOSÉ DA SILVA SOBRINHO	094600-1
022291/17	27/03/2017	JOSÉ CAMELO SILVEIRA	098832-4
022292/17	27/03/2017	JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL	098836-7
022298/17	31/03/2017	ALEXANDRE AQUINO MONTEIRO	095951-1
35143/17	27/03/2017	ROSIMIRO GOMES RANGEL	221819-4
040737/17	29/03/2017	COVAN CONSTRUTORA & IMOBILIÁRIA LTDA-ME	157868-5
042438/17	09/01/2017	IMOBILIÁRIA NOBRE E CONSTRUTORA LTDA-ME	014012-1
042439/17	09/01/2017	IMOBILIÁRIA NOBRE E CONSTRUTORA LTDA-ME	014011-2
043448/17	10/04/2017	CONSTRUTORA HEZA LTDA	093346-5
043449/17	10/03/2017	CONSTRUTORA HEZA LTDA	093347-3
043450/17	30/03/2017	MARIA JOSÉ MENDONÇA	095028-9
044643/17	21/03/2017	VANIA SANTIAGO RIBEIRO	054860-0
045365/17	09/03/2017	EUDES JOSÉ GOMES DOS SANTOS	206251-8
045366/17	09/03/2017	MARCO TULIO SANTOS DINIZ	108361-9
045368/17	09/03/2017	NORCOL NORDESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP	108366-0
045426/17	13/02/2017	ROSÂNGELA GOMES FERREIRA PESSOA-ME	198383-1
047306/17	28/03/2017	A F V ENGENHARIA LTDA	095394-6
047312/17	27/03/2017	RICARDO JOSÉ CRIZANTO GUEDES	096131-1
047327/17	30/03/2017	ZENITE-CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	096776-9
047370/17	28/03/2017	JOÃO TEODOSIO DA S. COELHO	057304-3
047377/17	29/03/2017	MARIA DE LOURDES LIMA BARROS	062109-9
049053/17	03/04/2017	VIMAEI IMOBILIÁRIA E PUBLICIDADE LTDA	083973-6
049055/17	05/04/2017	MABEL HOLANDA DE ALCANTARA CABRAL	083536-6
049056/17	03/04/2017	HUGO GALDINO CAVALCANTE	083600-1
034014/17	19/04/2017	VIRGINIO VELOSO FREIRE FILHO	076563-5
034712/17-020788	04/04/2017	LAVOISIER LINHARES DIAS DA COSTA	091261-1
034713/17-020789	04/04/2017	LAVOISIER LINHARES DIAS DA COSTA	091200-3
034714/17-020790	04/04/2017	LAVOISIER LINHARES DIAS DA COSTA	091259-0
034715/17-020791	04/04/2017	LAVOISIER LINHARES DIAS DA COSTA	091254-9
034716/17-020792	04/04/2017	LAVOISIER LINHARES DIAS DA COSTA	091263-8
034717/17-020793	04/04/2017	LAVOISIER LINHARES DIAS DA COSTA	091258-1
034718/17-020794	04/04/2017	LAVOISIER LINHARES DIAS DA COSTA	091257-3

Geraldo Gean de Souza
Chefe DIFIL
Mat: 52.184-1
EMLUR

IPM

PORTARIA Nº 252/2017

Em, 28 de abril de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5943/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **INAJÁ DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.03.03, matrícula nº **29.251-6**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

PORTARIA Nº 253/2017

Em, 28 de abril de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5951/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **JEANE LUZIA JACINTO ALVES DE SOUSA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.03.06, matrícula nº **22.930-0**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

PORTARIA Nº 254/2017

Em, 28 de abril de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5978/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, e art. 56, parágrafo único da Lei municipal 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MARIA CILENE LOPES CLEMENTE**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.03.06, matrícula nº **25.277-8**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

PORTARIA Nº 255/2017

Em, 28 de abril de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5892/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **MIRIAM DE ARAÚJO MEDEIROS**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.05, matrícula nº **16.432-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

PORTARIA Nº 256/2017

Em, 28 de abril de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5945/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **ZULENEIDE FORMIGA PEREIRA DE ALENCAR**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.06, matrícula nº **24.487-2**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

PORTARIA Nº 257/2017

Em, 28 de abril de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5442/2016-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, e art. 56, parágrafo único da Lei municipal 3.528/81, com proventos integrais ao servidor **IRAN DE ARAÚJO DIAS**, ocupante do cargo de Regente de Ensino, classificação funcional 03.11.10.01.01, matrícula nº **12.858-9**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

PORTARIA Nº 258/2017

Em, 28 de abril de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5639/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 56 Parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais ao servidor **EDVALDO PINHEIRO DE LUCENA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.03, matrícula nº **04.020-7**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.



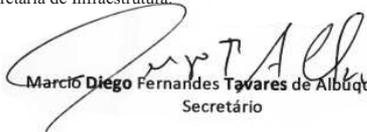
Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

PORTARIA Nº 259/2017

Em, 28 de abril de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 6141/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 56 Parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais ao servidor **ANTÔNIO FLORENCIO DA SILVA**, ocupante do cargo de Operário, classificação funcional 03.90.02.01.01, matrícula nº **16.648-1**, lotado na Secretaria de Infraestrutura.


 Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
 Secretário

PORTARIA Nº 260/2017

Em, 28 de abril de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5781/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **MARIA DE LOURDES SOARES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.03.01, matrícula nº **15.342-7**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


 Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
 Secretário

PORTARIA Nº 261/2017

Em, 28 de abril de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5846/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 56 Parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.03.03, matrícula nº **12.285-8**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


 Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
 Secretário

PORTARIA Nº 262/2017

Em, 28 de abril de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5923/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **MARIA HORTEMILZA MONTENEGRO DE MELO**, ocupante do cargo de Professor, classificação funcional 03.11.11.01.01, matrícula nº **16.569-7**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


 Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
 Secretário

PORTARIA Nº 263/2017

Em, 28 de abril de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 6021/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **IARA ANDRADE DE LIMA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.03.06, matrícula nº **23.015-4**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


 Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
 Secretário

PORTARIA Nº 264/2017

Em, 28 de abril de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5736/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **ZÉLIA MARIA FERNANDES TORRES**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.06, matrícula nº **25.343-0**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


 Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
 Secretário

PORTARIA Nº 265/2017

Em, 28 de abril de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 6085/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **LUZENILDA TEIXEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, classificação funcional 01.11.04.02.07, matrícula nº **12.112-6**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


 Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
 Secretário

PORTARIA Nº 266/2017

Em, 28 de abril de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 6146/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **MOISÉS FERREIRA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 01.01.01.01.05, matrícula nº **04.865-8**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.


 Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
 Secretário

PORTARIA Nº 267/2017

Em, 28 de abril de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **5816/2017-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **MARIA JOVETE DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.01.01, matrícula nº **16.151-9**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

PORTARIA Nº 268/2017

Em, 28 de abril de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **5869/2017-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **SUELI LOPES RODRIGUES**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.01.01, matrícula nº **16.690-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

PORTARIA Nº 269/2017

Em, 28 de abril de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **6100/2017-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **IVONEIDE LIRA SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.01.01, matrícula nº **16.556-5**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

PORTARIA Nº 270/2017

Em, 28 de abril de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **6009/2017-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **CLARICE LUIZA DE BARROS MORAES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 01.02.04.01.05, matrícula nº **16.534-4**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

PORTARIA Nº 271/2017

Em, 28 de abril de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **5394/2016-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **CÍCERO MANOEL DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, classificação funcional 01.01.02.01.05, matrícula nº **12.117-7**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

PORTARIA Nº 272/2017

Em, 28 de abril de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **5995/2017-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais à servidora **ALDENICE ALBUQUERQUE DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Cozinheira, classificação funcional 01.01.08.01.03, matrícula nº **34.123-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



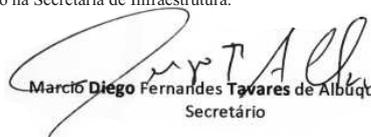
Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

PORTARIA Nº 273/2017

Em, 28 de abril de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **5708/2017-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais ao servidor **JOSÉ ANTONIO DA SILVA**, ocupante do cargo de Artífice, classificação funcional 01.01.12.01.05, matrícula nº **07.651-1**, lotado na Secretaria de Infraestrutura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

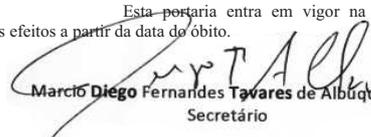
PORTARIA Nº 274/2017

Em, 28 de abril de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **6267/2017-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com os arts. 15, I, e 59, I, c/c art. 60, I, e § 1º do art. 61, da Lei Municipal 10.684/05, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal/88, e Emenda Constitucional nº 70/12, que introduziu o art. 6º-A à Emenda Constitucional nº 41/03, a **OZIAS ARRUDA DE ASSIS NETO**, matrícula nº **95.419-5**, viúvo da ex-servidora **MARIA STELA QUEIROGA ARRUDA**, matrícula nº **23.186-0**, falecida em 07 de março de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

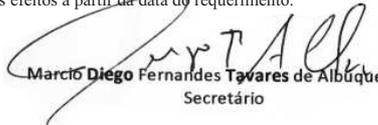
PORTARIA Nº 275/2017

Em, 28 de abril de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 6235/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, 15-A e 59, I, c/c art. 60, II, § 2º do art. 61 e art. 67 e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, a **LILIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS**, matrícula nº 95.420-9, filha menor do ex-servidor, **NILTON ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 93.105-5, Aposentado, falecido em 10 de novembro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.


Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
 Secretário

PORTARIA Nº 276/2017

Em, 28 de abril de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 6205/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, 15-A e 59, I, c/c art. 60, II, § 2º do art. 61 e art. 67 e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, a **MARGARIDA LIANE DOS SANTOS**, matrícula nº 95.421-7, filha menor do ex-servidor, **NILTON ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 93.105-5, Aposentado, falecido em 10 de novembro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.


Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
 Secretário

PORTARIA Nº 277/2017

Em, 28 de abril de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 6191/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **MARUSKA BELMONT DA COSTA**, ocupante do cargo de Odontólogo, classificação funcional 01.04.16.01.04, matrícula nº 26.989-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
 Secretário

PORTARIA Nº 278/2017

Em, 28 de abril de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 6140/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da CF/88, com redação da EC nº 41/03, c/c arts. 28, 30 e 31, da Lei Municipal nº 10.684/05, com proventos proporcionais à servidora **BERNADETE SOARES ROSENDE**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula nº 25.126-7, lotada na Secretaria da Administração.


Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
 Secretário

PORTARIA Nº 279/2017

Em, 28 de abril de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 6135/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **GLORIA DE LOURDES MAIA SEBADELHE DE VASCONCELOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 01.02.04.01.05, matrícula nº 24.069-9, lotada na Secretaria da Receita Municipal.

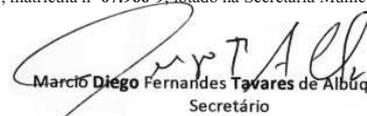

Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
 Secretário

PORTARIA Nº 280/2017

Em, 28 de abril de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 6081/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 56 Parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais ao servidor **CARLINDO CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 01.02.04.01.05, matrícula nº 07.966-9, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.


Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
 Secretário

PORTARIA Nº 281/2017

Em, 28 de abril de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 6004/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **WALQUIRIA LEANDRO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 01.02.04.01.05, matrícula nº 18.793-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
 Secretário

PORTARIA Nº 282/2017

Em, 28 de abril de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5998/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **LUCIA MARIA CAMPÊLO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 01.02.04.01.05, matrícula nº 15.751-1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
 Secretário

PORTARIA N° 283/2017

Em, 28 de abril de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 5994/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3°, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional n° 47/05, com proventos integrais à servidora **MARIA ANDRÉ DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, classificação funcional 01.04.03.01.05, matrícula n° 17.754-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


 Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
 Secretário

PORTARIA N° 284/2017

Em, 28 de abril de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 5987/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3°, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional n° 47/05, com proventos integrais à servidora **SILVANA LAURENTINO DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Bioquímico, classificação funcional 02.04.09.01.01, matrícula n° 23.933-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

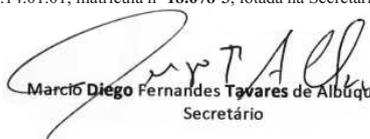

 Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
 Secretário

PORTARIA N° 285/2017

Em, 28 de abril de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 5985/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3°, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional n° 47/05, com proventos integrais à servidora **HELEN DANTAS DE SALES**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.01.01, matrícula n° 18.678-3, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


 Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
 Secretário

PORTARIA N° 286/2017

Em, 28 de abril de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 5984/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3°, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional n° 47/05, c/c art. 56 Parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **JANETE LACET DE PAULA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.06, matrícula n° 22.987-3, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

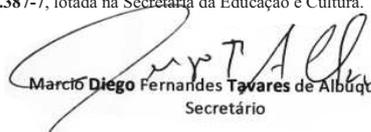

 Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
 Secretário

PORTARIA N° 287/2017

Em, 28 de abril de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 5859/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3°, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional n° 47/05, c/c art. 56 Parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MARIA DE FÁTIMA DE QUEIROZ VIEIRA**, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, classificação funcional 01.11.04.01.07, matrícula n° 04.387-7, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

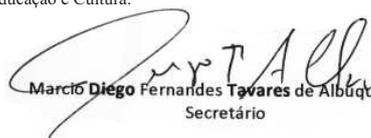

 Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
 Secretário

PORTARIA N° 288/2017

Em, 28 de abril de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 5853/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3°, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional n° 47/05, com proventos integrais à servidora **MARIA DO SOCORRO XAVIER DE OLIVEIRA** ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.01.01, matrícula n° 15.427-0, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

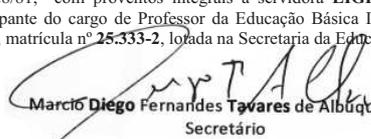

 Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
 Secretário

PORTARIA N° 289/2017

Em, 28 de abril de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 5819/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6°, incisos I, II III e IV com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/03, c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 20/98 e art. 56, parágrafo único da Lei municipal 3.528/81, com proventos integrais à servidora **LIGIA MARIA DE SOUSA SOARES**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.06, matrícula n° 25.333-2, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

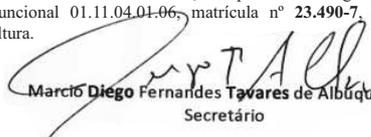

 Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
 Secretário

PORTARIA N° 290/2017

Em, 28 de abril de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 5801/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1°, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6°-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional n° 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais à servidora **MARILENA CAVALCANTI MELO DA CUNHA**, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, classificação funcional 01.11.04.01.06, matrícula n° 23.490-7, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


 Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
 Secretário

PORTARIA Nº 291/2017

Em, 28 de abril de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5773/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **EDMILSON PEREIRA DE PAULA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 01.01.01.01.05, matrícula nº **07.856-5**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.


 Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
 Secretário

PORTARIA Nº 292/2017

Em, 28 de abril de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5713/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o artigo 206, inciso III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37 (*in fine*), da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais à servidora **LUZIMAR MARQUES DA COSTA LIMA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.01.01, matrícula nº **18.570-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


 Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
 Secretário

PORTARIA Nº 293/2017

Em, 28 de abril de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5615/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **MAVIS LUCIA PINTO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.06, matrícula nº **25.323-5**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


 Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
 Secretário

PORTARIA Nº 294/2017

Em, 28 de abril de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 6137/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **ANTÔNIO RAMOS MEIRELES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 01.01.01.01.05, matrícula nº **04.855-1**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.


 Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
 Secretário

PORTARIA Nº 295/2017

Em, 28 de abril de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 6126/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 56 Parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais ao servidor **VAMBERTO BARBOSA FERREIRA**, ocupante do cargo de Escriurário, classificação funcional 01.02.11.01.05, matrícula nº **03.135-6**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.


 Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
 Secretário

PORTARIA Nº 296/2017

Em, 28 de abril de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 6108/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **MARCOS ANTONIO BARBOSA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 01.02.04.01.05, matrícula nº **09.149-9**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.


 Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
 Secretário

PORTARIA Nº 297/2017

Em, 28 de abril de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 6096/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 01.02.04.01.05, matrícula nº **24.143-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


 Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
 Secretário

PORTARIA Nº 298/2017

Em, 28 de abril de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 6074/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **SANDRA MARIA LEITE BARBOSA MAIA**, ocupante do cargo de Escriurário, classificação funcional 01.02.11.01.05, matrícula nº **12.622-5**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


 Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
 Secretário

PORTARIA Nº 299/2017

Em, 28 de abril de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 6069/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **ROSÂNGELA BORBA DE ARAÚJO CARRAZONI**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 01.02.04.01.05, matrícula nº **18.599-0**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

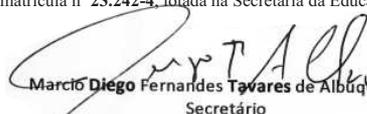
PORTARIA Nº 300/2017

Em, 28 de abril de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 6024/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **LOUISIANA SOUSA MOTA**, ocupante do cargo de Professor, classificação funcional 03.11.11.05.01, matrícula nº **23.242-4**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **LOUISIANA SOUSA MOTA**, ocupante do cargo de Professor, classificação funcional 03.11.11.05.01, matrícula nº **23.242-4**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

PORTARIA Nº 301/2017

Em, 28 de abril de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 6497/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com os arts. 15, I, 15 A e 59, I, c/c art. 60, I, e § 1º do art. 61, da Lei Municipal 10.684/05, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, e Emenda Constitucional nº 70/12, que introduziu o art. 6º-A à Emenda Constitucional nº 41/03, a **VERÔNICA GADELHA VELOSO GUEDES**, matrícula nº **95.422-5**, viúva do ex-servidor **CARLOS ALBERTO GUEDES**, matrícula nº **04.339-7**, falecido em 20 de abril de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

Expediente nº 005/2017

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM/JP, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, Resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRICULA	ASSUNTO	RESULTADO
5420/2016	FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA	12.119-3	REVISÃO DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
5432/2017	VLADIA FIGUEIREDO BARBOSA DE SOUSA	51.083-1	RESSARCIMENTO	DEFERIMENTO
5767/2017	EVANIDE MARIA DE MOURA	04.926-3	REVISÃO	DEFERIMENTO
5778/2017	GUIOMAR MEDEIROS FORMIGA MOREIRA	23.239-4	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA	INDEFERIMENTO
5812/2017	IZABEL BARBOSA DOS SANTOS	08.371-2	REVISÃO DE APOSENTADORIA	DEFERIMENTO PARCIAL
5870/2017	VALDENIRA SANTOS DE MELO PEREIRA	08.409-3	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIMENTO
5889/2017	GILDOMAR NÓBREGA DE AZEVEDO	95.396-2	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIMENTO
5901/2017	FLAVIA MARIA MARCONE TORRES	07.853-1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIMENTO
5924/2017	SEVERINO MARCONDES MEIRA	35.502-0	RENÚNCIA DE PENSÃO	DEFERIMENTO
5925/2017	ADEMAR DA SILVA FERREIRA	13.857-6	REVISÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO	DEFERIMENTO
5955/2017	LUIZ ANTONIO DE CARVALHO QUEIROZ JUNIOR	70.000-0	PROCESSO ADMINISTRATIVO	DEFERIMENTO
5956/2017	JOSÉ NEWTON SALES CARNEIRO DA CUNHA	70.000-0	PROCESSO ADMINISTRATIVO	DEFERIMENTO
5970/2017	ANTONIA MARIA BARBOSA	10.952-5	REVISÃO	DEFERIMENTO PARCIAL
5988/2017	MIGUEL MATOS CASCUO	18.001-7	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIMENTO
6090/2017	MARIA DA GUIA OLIVEIRA JACINTO	30.759-9	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIMENTO
6242/2017	JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA ESTEVAM	35.599-2	PROCESSO DE REQUERIMENTO	DEFERIMENTO
6247/2017	RICARDO SVENDSEN BEZERRA	70.721-0	PROCESSO ADMINISTRATIVO	DEFERIMENTO
4702/2016	ALESSANDRO DE MIRANDA CRUZ	-----	SOLICITAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE	INDEFERIMENTO
5595/2016	PAULO CHAVES DE SOUZA	07.436-5	REAJUSTE DE PROVENTOS	INDEFERIMENTO
5876/2017	ERINALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	95.030-1	REVISÃO DE PROVENTOS	INDEFERIMENTO
5896/2017	ENRICO FERNANDES DE SOUZA ROQUE	35.733-2	REVERSÃO COTA-PARTE DO VALOR DA PENSÃO	INDEFERIMENTO
5927/2017	FRANCINETE CUNHA	27.123-3	REVISÃO DE PROVENTOS	INDEFERIMENTO
5935/2017	IRANIR MARQUES	-----	PROCESSO ADMINISTRATIVO	INDEFERIMENTO

5947/2017	ELISABETE DO ESPEIRITO SANTO REIS	18.456-5	DESAVERBAÇÃO	INDEFERIMENTO
5953/2017	WALTER RODRIGUES CRUZ	-----	REVISÃO DE PROVENTOS	INDEFERIMENTO
5989/2017	MARINETE SEVERINO DOS SANTOS	11.670-0	REVISÃO DE APOSENTADORIA	INDEFERIMENTO
5993/2017	VERA LÚCIA PEREIRA IGLESIAS	15.455-5	DESAVERBAÇÃO DE TEMPO	INDEFERIMENTO
5999/2017	MIRTES FIRMINO DE MORAIS	10.682-8	REVISÃO DE APOSENTADORIA	INDEFERIMENTO
6067/2017	FRANCISCO PEREIRA DE TORRES BANDEIRA	-----	PROCESSO ADMINISTRATIVO	INDEFERIMENTO
6187/2017	IRAN NUNES DOS SANTOS	25.158-8	RETROATIVO	INDEFERIMENTO

Republicado por incorreção (publicação ocorrida no Semanário Oficial do Município nº 1576, de 09 de abril a 15 de abril de 2017).

João Pessoa, 24 de abril de 2017.


MARCIO DIEGO FERNANDES TAVARES DE ALBUQUERQUE
 Superintendente IPMJP

EXTRATO

EXTRATO N.º 306/2017
 PROCESSO 00.934/2017

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, toma público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA O SERVIÇO DE HEMODIÁLISE DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico N.º 10.018/2016, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

Classificação funcional programática:

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5139.1484 – INV – HOSPITALAR E AMBULATORIAL – CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DA SAÚDE MUNICIPAL;

- Fonte de Recurso -00-Ordinários
- Fonte de Recurso -25-SUS

-Elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.578/2017	LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES S/A	R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)	11 de abril de 2017


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

EXTRATO DO TERMO DE PATROCÍNIO N.º 001/2017

Participes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, CNPJ/MF n. 08.806.721/0001-03, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, e o Bailarino **Gabriel Morais de Souza**, CPF/MF nº 094.313.704-76.

Objeto: O presente Termo tem por objeto o financiamento, na forma de patrocínio, de Eduardo Lima dos Santos, a fim de valorizar e incentivar o esporte/dança junto aos alunos da escola pública municipal, por meio de práticas desportivas, que melhore a qualidade de vida, auto-estima, cidadania e valorização do ser humano.

Vigência: da data de assinatura a 31.12.2017.

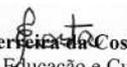
Valor R\$: O valor do presente termo é de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), sendo repassado em parcelas iguais, a Conta Corrente n. 31.770-5, Agência 1.617-9, Banco do Brasil.

Classificação orçamentária: 10.102.12.361.5200.2563, código: 5507 – natureza: 3.3.90.48/00 – fonte de recurso: 00.

Signatários: Edilma da Costa Freire, inscrita no CPF sob o nº. 885.583.604-06, pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, e o Bailarino Gabriel Morais de Souza.

Data da Assinatura: 25/04/2017.

João Pessoa, 25 de abril de 2017.


Edilma Ferreira da Costa
 Secretária de Educação e Cultura

EXTRATO N.º 307/2017
 PROCESSO 00.932/2017

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, toma público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA O SERVIÇO DE HEMODIÁLISE DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico N.º 10.018/2016, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

Classificação funcional programática:

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5139.1484 – INV – HOSPITALAR E AMBULATORIAL – CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DA SAÚDE MUNICIPAL;

- Fonte de Recurso -00-Ordinários
- Fonte de Recurso -25-SUS

-Elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.579/2017	ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA	R\$ 451.720,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e setecentos e vinte reais)	11 de abril de 2017


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

EXTRATO DO TERMO DE PATROCÍNIO N.º 002/2017

Participes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, CNPJ/MF n. 08.806.721/0001-03, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, e o Bailarino **Eduardo Lima dos Santos**, CPF/MF nº 120.154.834-97.

Objeto: O presente Termo tem por objeto o financiamento, na forma de patrocínio, de Eduardo Lima dos Santos, a fim de valorizar e incentivar o esporte/dança junto aos alunos da escola pública municipal, por meio de práticas desportivas, que melhore a qualidade de vida, auto-estima, cidadania e valorização do ser humano.

Vigência: da data de assinatura a 31.12.2017.

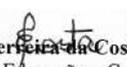
Valor R\$: O valor do presente termo é de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), sendo repassado em parcelas iguais a Conta Corrente n. 29.334-2, Agência 3.160-7, Banco do Brasil.

Classificação orçamentária: 10.102.12.361.5200.2563, código: 5507 – natureza: 3.3.90.48/00 – fonte de recurso: 00.

Signatários: Edilma da Costa Freire, CPF/MF n. 885.583.604-06, pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, e o Bailarino Eduardo Lima dos Santos, CPF/MF nº 120.154.834-97.

Data da Assinatura: 25/04/2017.

João Pessoa, 25 de abril de 2017


Edilma Ferreira da Costa
 Secretária de Educação e Cultura

EXTRATO DO TERMO DE PATROCÍNIO Nº 003/2017

Participes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, CNPJ/MF n. 08.806.721/0001-03, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, e a **Bailarina Ana Paula Lopes Gonçalves**, CPF/MF nº 701.199.144-17.

Objeto: O presente Termo tem por objeto o financiamento, na forma de patrocínio, de Ana Paula Lopes Gonçalves, a fim de valorizar e incentivar o esporte/dança junto aos alunos da Escola Pública Municipal, por meio de práticas desportivas, que melhore a qualidade de vida, auto-estima, cidadania e valorização do ser humano.

Vigência: da data da assinatura até 31.12.2017.

Valor RS: O valor do presente termo é de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), sendo repassado em parcelas iguais a Conta Corrente n. 03072-8, Agência 9850 – Banco do Itaú, favorecido Paulo Alves Gonçalves.

Classificação orçamentária: 10.102.12.361.5200.2563, **código:** 5507 – **natureza:** 3.3.90.48/00 – **fonte de recurso:** 00.

Signatários: Edilma da Costa Freire, CPF/MF n. 885.583.604-06, pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, e a Bailarina Ana Paula Lopes Gonçalves.

Data da Assinatura: 25/04/2017.

João Pessoa, 25 de abril de 2017.


Edilma Ferreira da Costa
Secretária de Educação e Cultura

EXTRATO DO TERMO DE PATROCÍNIO Nº 004/2017

Participes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, CNPJ/MF n. 08.806.721/0001-03, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, e o **Bailarino Ednaldo Santos Silva**, CPF/MF nº 703.799.734-05.

Objeto: O presente Termo tem por objeto o financiamento, na forma de patrocínio, de Ednaldo Santos Silva, a fim de valorizar e incentivar o esporte/dança junto aos alunos da escola pública municipal, por meio de práticas desportivas, que melhore a qualidade de vida, auto-estima, cidadania e valorização do ser humano.

Vigência: da data da assinatura a 31.12.2017.

Valor RS: O valor do presente termo é de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), sendo repassado em parcelas iguais, a Conta Corrente n. 29.334-2, Agência 3.160-7, Banco do Brasil.

Classificação orçamentária: 10.102.12.361.5200.2563, **código:** 5507 – **natureza:** 3.3.90.48/00 – **fonte de recurso:** 00.

Signatários: Edilma da Costa Freire, CPF/MF n. 885.583.604-06, pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, e o Bailarino Ednaldo Santos Silva, **Data da Assinatura:** 25/04/2017

João Pessoa, 25 de abril de 2017


Edilma Ferreira da Costa
Secretária de Educação e Cultura

EXTRATO DE TERMO DE PATROCÍNIO Nº 005/2017

Participes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, CNPJ/MF n. 08.806.721/0001-03, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, e a **Bailarina Débora duany Ferreira de Paiva**, CPF/MF nº 114.731.734-85

Objeto: O presente Termo tem por objeto o financiamento, na forma de patrocínio, da Débora duany Ferreira de Paiva, a fim de valorizar e incentivar o esporte/dança junto aos alunos da escola pública municipal, por meio de práticas desportivas, que melhore a qualidade de vida, auto-estima, cidadania e valorização do ser humano.

Vigência: Data da Assinatura até 31.12.2017.

Valor RS: O valor do presente termo é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), sendo repassado parcelas iguais a Conta Corrente nº, 36.866-0, Agência 1636-5, BANCO DO BRASIL S/A.

Classificação orçamentária: 10.102.12.361.5200.2563, **código:** 4558 – **natureza:** 3.3.90.48/00 – **fonte de recurso:** 00.

Signatários: Edilma da Costa Freire, CPF/MF n. 885.583.604-06, pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, e o Bailarino Eduardo Lima dos Santos, CPF/MF nº 120.154.834-97.

Data da Assinatura: 25/04/2017.

João Pessoa, 25 de abril de 2017


Edilma Ferreira da Costa
Secretária de Educação e Cultura

EXTRATOS DE CONTRATOS

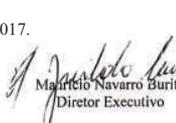
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 043/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: ARTISTA ALBERTO BAKANA, representado por ALBERTO JULIO DE SOUZA - CNPJ sob nº. 27.126.981/0001-74.

OBJETO: contrata o referido **artista**, que fará apresentação, no dia **22 de abril de 2017 – Festa de Aniversário do Bairro de Mangabeira – a partir das 17h00.**

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

João Pessoa, 20 de abril de 2017.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo


Jonildo Cavalcanti
Sec. Adjunto
Mat. 01.036-B

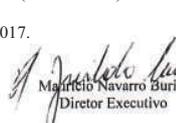
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 044/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: MÚSICO JOSÉ ROBERTO ALVES DO VALE – ROBERTO DO VALLE.

OBJETO: contrata o referido **músico**, que fará apresentação no dia 06 de maio de 2017, das 12h30 às 15h00, na **Praça Rio Branco Centro**, dentro da programação do projeto **Sabadinho Bom.**

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 20 de abril de 2017.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo


Jonildo Cavalcanti
Sec. Adjunto
Mat. 01.036-B

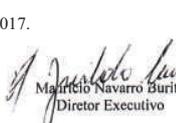
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 045/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: GRUPO CLUBE DO CHORO representado por JOSÉ FERNANDES DO NASCIMENTO.

OBJETO: contrata o referido **grupo**, que fará apresentação, no dia 13 de maio de 2017, das 12h30 às 15h00, na **Praça Rio Branco – Centro**, dentro da programação do projeto **Sabadinho Bom.**

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 20 de abril de 2017.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo


Jonildo Cavalcanti
Sec. Adjunto
Mat. 01.036-B

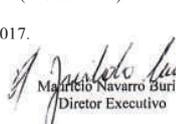
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 046/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: CANTORA **RENATA ARRUDA** representada pela empresa R. ARRUDA PRODUÇÕES E EDIÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ sob nº. 02.481.663/0001-09.

OBJETO: contrata a referida **cantora**, que fará apresentação, no dia **13 de maio de 2017 – Orquestra Sinfônica Municipal de João Pessoa – Auditório Celso Furtado – Centro Cultural Ariano Suassuna.**

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 20 de abril de 2017.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo


Jonildo Cavalcanti
Sec. Adjunto
Mat. 01.036-B

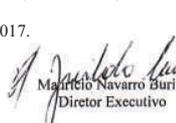
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 047/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: MÚSICO GILBERTO SANTOS DE LUCENA JUNIOR – JUNIOR LUCENA.

OBJETO: contrata o referido **músico**, que fará apresentação no dia 20 de maio de 2017, das 12h30 às 15h00, na **Praça Rio Branco Centro**, dentro da programação do projeto **Sabadinho Bom.**

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 20 de abril de 2017.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo


Jonildo Cavalcanti
Sec. Adjunto
Mat. 01.036-B

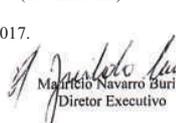
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 048/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: MÚSICO RAPHAEL NETO FUNCHAL – RAPHAEL FUNCHAL.

OBJETO: contrata o referido **músico**, que fará apresentação, no dia 27 de maio de 2017, das 12h30 às 15h00, na **Praça Rio Branco - Centro**, dentro da programação do projeto **Sabadinho Bom.**

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 20 de abril de 2017.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo


Jonildo Cavalcanti
Sec. Adjunto
Mat. 01.036-B

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 049/2017
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: MÚSICO ELTON JOSÉ BATISTA DE SOUZA - HELTON SOUZA.
 OBJETO: contrata o referido músico, que fará apresentação no dia **29 de abril de 2017**, das 12h00 às 15h00, na **Praça Rio Branco - Centro**, dentro da programação do projeto **Sabadinho Bom**.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 20 de abril de 2017.

Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo
 Jomildo Cavalcanti
 Sec. Adjunto
 Mat. 01.030-R

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 050/2017
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: CIA. DE TEATRO ARGONAUTAS - CNPJ sob n°. 12.098.351/0001-66.
 OBJETO: contrata a referida Cia., que fará apresentação no dia **13 de maio - Parque Sólton de Lucena - Lagoa - Centro - às 15h00 - dia 27 de maio de 2017 - às 16h00 - Parque Sólton de Lucena - Lagoa - Centro**.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) sendo R\$ 3.000,00 (três mil reais) por apresentação.

João Pessoa, 20 de abril de 2017.

Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo
 Jomildo Cavalcanti
 Sec. Adjunto
 Mat. 01.030-R

SEMOB - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N° 01/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2017

Ao dia treze do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, a SEMOB-Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana, através da Comissão de Registro de Preços designada pela Portaria n° 645/2016 - Gabinete do Prefeito através do Ofício n° 902/2016/SUPER/SEMOB, de 25/08/2016, nos termos das Leis n° 8.666/93 e n° 10.520/2002, Decretos Municipais n°s 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente **Ata de Registro de Preços n° 03/2017** referente ao **Pregão Eletrônico-SRP n° 01/2017**, devidamente homologado às Folhas do aludido processo, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, observada as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I - DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Seguem os dados da empresa detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	FORLIMP-Comércio e Distribuição de Produtos de Perfumaria e Limpeza-ME
CNPJ	19.750.069/0001-60
END.	Rua Guadêncio Palmeira da Costa, n° 12, Água Fria, João Pessoa-PB. CEP 58.073-479
TELEFONE	(83) 3224-6702

LOTE - 2		Alcoóis e Pastas para limpeza					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	P.UNIT	TOTAL	
1	Alcool etílico hidratado, tipo gel sanitizante, aparência visual gel, aplicação para limpeza doméstica, concentração 65%, acondicionado em embalagem plástica de 500 ml, caixa c/ 12 unidades. A embalagem deverá conter dados de identificação, número do lote, validade mínima de 12 meses e n° de registro do MS.	Limpem	Cx.	40	7,85	314,00	
2	Pasta para limpeza em geral, biodegradável, para aplicação a seco, Limpeza de superfícies tais como: plásticos, madeira pintada, fórmica, etc. Macia, fragrância neutra, embalagem com 500gr, com dados de identificação, data de fabricação, prazo de validade e n° de registro do Ministério da Saúde.	Cristal	Und.	150	4,45	667,50	
3	Óleo lubrificante desengripante aerossol, indicado para lubrificar parafusos, engrenagens dobradiças. Utilizado na conservação de todos os aparelhos eletrodomésticos, fechaduras, trincos e peças de ferro. Frasco de 300 ml. Com dados de identificação do produto e prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses.	Whaitlub	Und.	50	10,95	547,50	
SUB-TOTAL						1.529,00	

LOTE - 7		Espanjas e Escovas					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	P.UNIT	TOTAL	
1	Espanja em lâ de aço c/ 60g, formato retangular, Aplicação: limpeza geral, isenta de sais de oxidação, medindo no mínimo, 100x75. Composição: lâ de aço carbono. Pacote c/ 08und, fardo c/ 14 pacotes. Deverá conter externamente dados de identificação do fabricante e validade.	Q-Lusto	Fd	100	15,30	1.530,00	
2	Espanja dupla face retangular - Dupla face (verde/amarela). Aplicação: manual. Limpeza geral em cozinhas restaurantes e similares. Impregnada com mineral abrasivo médio e aderido a espuma de poliuretano. Medidas: Largura 75 mm, comprimento 110 mm, espessura 22 mm. Embalagem com 10 unidades. Deverá conter externamente dados de identificação do fabricante e validade.	Fortlimp	PC	10	6,50	65,00	
SUB-TOTAL						1.595,00	

LOTE - 11		Papéis Higiênicos e Suportes					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	P.UNIT	TOTAL	
1	Papel higiênico em rolo, medindo 60 m de comprimento por 10 cm de largura, 100% fibras celulósicas virgens, folha simples, perfumado, cor branca, tipo macio, pacote com 04 und, fardo c/ 16 pacotes. Deverá conter externamente dados de identificação do fabricante e validade.	Leve	Fd	50	58,52	2.926,00	
2	Papel higiênico em rolo, medindo 500 m de comprimento por 10 cm de largura, 100% fibras celulósicas virgens, folha simples, perfumado, cor branca, tipo macio, fardo com 08 rolos. Deverá conter externamente dados de identificação.	Leve	Fd	500	53,65	26.825,00	
3	Papel toalha interfolha, não reciclado, alta absorção, com 03 dobras, medindo 23 x 27 cm, 100% fibras celulósicas virgens, folha simples, alta qualidade, resistente e absorvente, na cor branca, gramatura 32 a 34g/m². Fardo c/ 1.250 folhas. Deverá conter externamente dados de identificação do fabricante.	Idaial	Fd	500	27,65	13.825,00	
4	Suporte para papel higiênico de parede, para rolo de 500 metros, em ABS. Possui fechadura e acompanhar chave em plástico ABS, bem como um kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos. Medidas: 27,5cm (altura) x 27 cm (largura) x 12 cm (profundidade). Deverá conter externamente dados de identificação do fabricante. Garantia de 12 meses após recebimento do produto.	Premisse	Und.	20	23,11	462,20	
5	Suporte para papel toalha de parede, em plástico ABS, cor branca, Base: Styron. Medidas: Alt. 32cm/Larg. 26,7 cm/Profundidade: 12,8cm, para papel interfolhado, 3 dobras, com dimensões das folhas de 23 x 27 cm. Sistema de abertura: travas laterais acionadas por pressão. Possuir um kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos. Deverá conter externamente dados de identificação do fabricante. Garantia de 12 meses após recebimento do produto	Premisse	Und.	20	23,09	461,80	
SUB-TOTAL						44.500,00	

LOTE - 15		Guardanapo					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	P.UNIT	TOTAL	
1	Guardanapo de papel macio, 100% fibras celulósicas naturais, absorvente, folha simples, 4(quatro) dobras, nas dimensões 30x33cm (cada). Pacote contendo 50 unidades. Deverá conter data de fabricação e prazo de validade.	Leve	Pct.	200	1,27	254,00	
SUB-TOTAL						254,00	

LOTE - 16		Pratos e Talheres Descartáveis					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	P.UNIT	TOTAL	
1	Prato em plástico descartável, para sobremesa. Material em polietileno, raso incolor/branco, com borda redonda. Medidas: 15 cm. Pacote com 10 unidades. Deverá conter externamente dados de identificação do fabricante.	Totalplast	Pct.	500	0,65	325,00	
2	Garfo em plástico descartável, para sobremesa. Material em polietileno, resistente, incolor/branco, material atóxico. Medidas: 13 cm. Pacote contendo 50 unidades. Deverá conter externamente dados de identificação do fabricante.	Prafesta	Pct.	200	2,40	480,00	
3	Colher em plástico descartável, para sobremesa. Material em polietileno, resistente, incolor/branco, material atóxico. Medidas: 13 cm. Pacote contendo 50 unidades. Deverá conter externamente dados de identificação do fabricante.	Prafesta	Pct.	100	2,39	239,00	
SUB-TOTAL						1.044,00	
TOTAL DA LICITAÇÃO						48.922,00	

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA III - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 3.1. O contrato com o fornecedor registrado será formalizado pela SEMOB mediante a solicitação por parte do Setor Solicitante/Unidade participante e assinatura de termo de contrato.
- 3.2. A existência deste Registro de Preços não obriga a SEMOB a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Superintendência da SEMOB, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.
- 4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico-SRP n° 01/2017**.
- 4.3. Caberá à Superintendência da SEMOB, optar pela aceitação ou não do fornecimento por órgão interessado, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.4. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Superintendência da SEMOB, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Comissão de Registro de Preços da SEMOB convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Comissão de Registro de Preços da SEMOB poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

5.3. Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

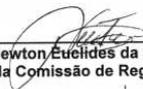
6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

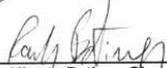
- descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

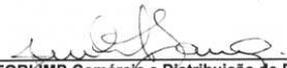
CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa-PB, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 13 de abril de 2017.


Newton Euclides da Silva
Presidente da Comissão de Registro de Preços


Carlos Alberto Batinga Chaves
Superintendente da SEMOB


FORLIMP-Comércio e Distribuição de Produtos
de Perfumaria e Limpeza-ME
CNPJ nº 19.750.069/0001-60

SEMOB – SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 01/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017

Ao dia treze do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, a SEMOB-Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana, através da Comissão de Registro de Preços designada pela Portaria nº 645/2016 – Gabinete do Prefeito através do Ofício nº 902/2016/SUPER/SEMOB, de 25/08/2016, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços nº 05/2017 referente ao Pregão Eletrônico-SRP nº 01/2017, devidamente homologado às Folhas do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, observada as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Seguem os dados da empresa detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	AYRES & QUEIROZ LTDA.
CNPJ	08.591.679/0001-42
END.	Rua Presidente Carlos Luz, nº 666, Loja 102, Cristro Redentor, João Pessoa-PB. CEP 58.071-490
TELEFONE	(83) 3231-6648 / 98806-1597

LOTE - 5		Desinfetantes e Detergentes					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	P.UNIT	TOTAL	
1	Água Sanitária - Com concentração de no mínimo 2,5% de cloro ativo, para uso como alvejante e desinfecção de ambientes. Frasco de 1 Litro. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, nº lote, validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega, e nº de registro do MS.	Max	Cx.	300	9,73	2.919,00	
2	Detergente líquido Neutro - (Lava Louça). Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres, panelas. Concentrado, hipoalérgico, embalagem descartável em material reciclável. Bombonas de polietileno de 05L. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, nº lote, validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega, e nº de registro do MS.	Max	BB	250	10,72	2.680,00	
3	Desinfetante líquido, agente desinfetante e germicida. Composição aromática: Lavanda, Eucalipto ou Floral. Para lavagem de pisos em geral. Bombonas de polietileno de 05L. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, nº lote, validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega, e nº de registro do MS.	Clean	BB	250	14,54	3.635,00	

4	Querosene, composição 100% destilado de petróleo, para aplicação de limpeza em geral, frasco de 500 ml, cx c/ 12 und. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, nº lote, validade não inferior a 12 meses a contar da data de entrega, e nº de registro do MS.	Limpem	Cx.	30	82,97	2.489,10	
5	Desengordurante Multi Uso - Composição: Ácido linear dodecil benzeno sulfonato de sódio, carbonato de sódio, laurel éter sulfato de sódio, álcool etílico, álcool isopropílico, butilglicol, hidróxido de amônio, espessante, corante, fragrância e água. Limpador com ação desengordurante, acondicionado em embalagem plástica de polietileno, atóxico. Frasco de 500 ml. Limpador com ação desengordurante, confere alto poder de limpeza para sujeidade pesada.	Max	Und.	50	2,90	145,00	
SUB-TOTAL						11.868,10	
TOTAL DA LICITAÇÃO						11.868,10	

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA III – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1. O contrato com o fornecedor registrado será formalizado pela SEMOB mediante a solicitação por parte do Setor Solicitante/Unidade participante e assinatura de termo de contrato.

3.2. A existência deste Registro de Preços não obriga a SEMOB a firmar as futuras contratações, sendo facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Superintendência da SEMOB, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 01/2017.

4.3. Caberá à Superintendência da SEMOB, optar pela aceitação ou não do fornecimento por órgão interessado, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Superintendência da SEMOB, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Comissão de Registro de Preços da SEMOB convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Comissão de Registro de Preços da SEMOB poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

5.3. Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

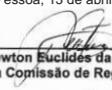
6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa-PB, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 13 de abril de 2017.


Newton Euclides da Silva
Presidente da Comissão de Registro de Preços


Carlos Alberto Batinga Chaves
Superintendente da SEMOB


AYRES & QUEIROZ LTDA
CNPJ nº 08.591.679/0001-42

SEMOB – SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 01/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017

Ao dia treze do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, a SEMOB-Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana, através da Comissão de Registro de Preços designada pela Portaria nº 645/2016 – Gabinete do Prefeito através do Ofício nº 902/2016/SUPER/SEMOB, de 25/08/2016, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços nº 06/2017 referente ao Pregão Eletrônico-SRP nº 01/2017, devidamente homologado às Folhas do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, observada as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Seguem os dados da empresa detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	WANDERLY SOARES DE SOUZA-EPP (OXENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS)
CNPJ	11.589.693/0001-16
END.	Av. Generino Maciel, nº 396, Jaguaribe, João Pessoa-PB. CEP 58.015-700
TELEFONE	(83) 3507-3521 / 98766-1241

LOTE - 3 Desodorizantes						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	P.UNIT	TOTAL
1	Aromatizador de ar para ambiente em spray, essência suaves, não contendo CFC (Clorofluorcarbono), formato cilíndrico, Frasco de 400 ml, caixa c/ 12 unidades. Com identificação do produto, registro ou notificação da ANVISA, data de fabricação e prazo de validade.	Facilita/SP	Cx.	100	87,95	8.795,00
2	Pastilha Sanitária - pedra sanitária, desodorizante, germicida-bactericida. Tipo arredondado, com suporte plástico. Peso: 35 g. Fragrâncias diversas. Com dados de identificação do produto e prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses.	Desoflor/SP	Und.	120	1,95	234,00
SUB-TOTAL						9.029,00

LOTE - 6 Panos para limpeza						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	P.UNIT	TOTAL
1	Pano de prato 100% algodão, sem estampa, alvejado, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, dimensões 45 cm x 75 cm. Deverá conter externamente dados de identificação do fabricante.	Dantas/SP	Und.	60	2,20	132,00
2	Pano para limpeza de chão, 100% algodão, tipo saco, duplo, acabamento em overlock, alvejado, isento de rasgos ou outros defeitos que possam prejudicar sua utilização. Alta absorção. Medindo 80 cm x 50 cm. Deverá conter externamente dados de identificação do fabricante.	Dantex/SP	Und.	400	4,29	1.716,00
3	Flanela 100% algodão, na cor branca, lisa, acabamento em overlock, medindo 40 cm x 60 cm. Deverá conter externamente dados de identificação do fabricante.	Rainha/SP	Und.	200	1,69	338,00
4	Pano Multiuso/Perfex Bobina - Rolo com 300m, 40gr. Indicado para limpeza de bancadas, mesas, janelas, equipamentos e superfícies em geral. Composto por 70% de viscosa e 30% de Poliéster. No tamanho 30x50cm. Cores: Laranja/Azul/Verde. Deverá conter externamente dados de identificação do fabricante e validade.	Betani/SP	Rl.	6	112,83	676,98
SUB-TOTAL						2.862,98

LOTE - 8 Garrafas e Coadores						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	P.UNIT	TOTAL
1	Garrafa térmica para café, corpo em polipropileno, 1 litro, com tampa em rolha rosqueável, ampola de vidro, alça lateral, lisa, Conservação de no mínimo 6 horas. Na cor preta. Deverá conter externamente dados de identificação do fabricante. Garantia de 12 meses após recebimento do produto.	Invicta/SP	Und.	60	28,00	1.680,00
2	Coador em malha especial 100% algodão para café, grande, (industrial), 1ª linha, com aro de apoio reforçado e soldado nas extremidades, cabo de madeira resistente e com diâmetro de 56 cm.	Dantex/SP	Und.	25	32,80	820,00
SUB-TOTAL						2.500,00

LOTE - 17 Caixa e Garrafa Térmica						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	P.UNIT	TOTAL
1	Caixa Térmica - Capacidade: 34 litros, Alça externa para facilitar o transporte. Comporta 40 latas de 350 ml ou 4 garrafas pet de 2 litros. Parede interna e externa: Polipropileno. Tampa em polietileno removível e Isolamento térmico em poliestireno expandido. Deverá conter externamente dados de identificação do fabricante. Garantia de 12 meses após recebimento do produto.	Invicta/SP	Und.	10	100,20	1.002,00
2	Garraão Térmico - Capacidade: 05 litros. Alça superior, facilidade para transportar o produto. Bocal largo que facilita a entrada de líquidos e permite colocar gelo. Tampa tipo rosca com proteção que serve de copo. Indicado para líquidos quentes ou frios. Material: isolamento térmico com espuma de PU (poliuretano), livre de CFC, entre as paredes. Dimensões (Comp. x Larg. x Alt.): 20 x 20 x 31 cm. Material atóxico e reciclável. Peso: 680 g. Deverá conter externamente dados de identificação do fabricante. Garantia de 12 meses após recebimento do produto.	Invicta/SP	Und.	6	83,00	498,00
SUB-TOTAL						1.500,00

LOTE - 18 Utensílio (Industrial)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	P.UNIT	TOTAL
1	Canecão Fervedor Reto (linha hotel) produto de qualidade e resistência. Capacidade: 7,5 L. Altura: 22 cm Diâmetro: 22 cm. Material: Alumínio com cabo (preto) de baquelite que facilita na hora do preparo e transporte. Garantia contra defeito de fabricação.	Abc/SP	Und.	3	83,50	250,50
2	Colher com Cavo, (linha hotel), em material nylon atóxico, resistente até 180° C. Comprimento: 41,0 cm, Largura ponta: 6,5 cm.	Pronil/SP	Und.	3	63,16	189,48
SUB-TOTAL						439,98

LOTE - 20 Tapetes						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	P.UNIT	TOTAL
1	Tapete para porta, confeccionado em fibra sintética entrelaçada. Especificações técnicas: antiderrapante, anti chama, lavável com costado sólido, filamento fixos no costado por fusão térmica. Cor de fundo: cinza grafite escuro. Dimensões: 2m comprimento x 1,0m de largura e espessura mínima de 10 mm, tipo paisagem. Bordas: tipo moldura com 2 cm de largura, na cor padrão. O tapete deverá ser personalizado, contendo a Logomarca da SEMOB, colocado de forma centralizada, afastado da borda superior cerca de 10 cm, medindo cerca de 1,25m x 0,14m, na cor padrão.	Bs/SP	Und.	4	600,00	2.400,00
2	Tapete para porta, confeccionado em fibra sintética entrelaçada. Especificações técnicas: antiderrapante, anti chama, lavável com costado sólido, filamento fixos no costado por fusão térmica. Cor de fundo: cinza grafite escuro. Dimensões: 1,0cm comprimento x 1,0m largura e espessura mínima de 10 mm, tipo paisagem. Bordas: tipo moldura com 2 cm de largura, na cor padrão. O tapete deverá ser personalizado, contendo a Logomarca da SEMOB, colocado de forma centralizada, afastado da borda superior cerca de 10 cm, medindo cerca de 1,25m x 0,14m, na cor padrão.	Bs/SP	Und.	4	350,00	1.400,00
SUB-TOTAL						3.800,00
TOTAL DA LICITAÇÃO						20.131,96

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA III – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1. O contrato com o fornecedor registrado será formalizado pela SEMOB mediante a solicitação por parte do Setor Solicitante/Unidade participante e assinatura de termo de contrato.

3.2. A existência deste Registro de Preços não obriga a SEMOB a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Superintendência da SEMOB, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 01/2017.

4.3. Caberá à Superintendência da SEMOB, optar pela aceitação ou não do fornecimento por órgão interessado, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Superintendência da SEMOB, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Comissão de Registro de Preços da SEMOB convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Comissão de Registro de Preços da SEMOB poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

5.3. Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

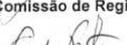
- descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa-PB, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 13 de abril de 2017.


Newton Euclides da Silva
Presidente da Comissão de Registro de Preços


Carlos Alberto Batinga Chaves
Superintendente da SEMOB

WANDERLY SOARES DE SOUZA-EPP
(OXENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS)
CNPJ nº 11.589.693/0001-16

SEMOB – SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N° 01/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2017

Ao dia treze do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, a SEMOB-Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana, através da Comissão de Registro de Preços designada pela Portaria n° 645/2016 – Gabinete do Prefeito através do Ofício n° 902/2016/SUPER/SEMOB, de 25/08/2016, nos termos das Leis n° 8.666/93 e n° 10.520/2002, Decretos Municipais n°s 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços n° 07/2017 referente ao Pregão Eletrônico-SRP n° 01/2017, devidamente homologado às Folhas do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, observada as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Seguem os dados da empresa detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	JSB DISTRIBUIDORA EIRELI-ME.
CNPJ	16.693.935/0001-30
END.	Rua Elias Pereira de Araujo, n° 80, Mangabeira, João Pessoa-PB. CEP 58.056-010
TELEFONE	(83) 98884-5835

LOTE - 12		Sabões e Sabonetes e Saboneteira					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	P.UNIT	TOTAL	
1	Sabão em pó com linear álcool benzeno sulfonato de sódio (tensoativo biodegradável e branqueador), embalagem em caixa de papelão de 500g, caixa com 24 embalagens. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, n° de lote, validade e n° de registro no MS.	Guarani	Cx.	60	42,00	2.520,00	
2	Sabonete líquido aspecto físico viscoso. Para utilização em saboneteira dosadora, para higienização da pele. Biodegradável, não alergênico. Acidez 6,50 a 7,50 Fragrância: Floral/Lavanda ou erva Doce. Refil de 500 ml. Caixa com 4 Bombonas de 5 Litros. Deverá conter externamente dados de identificação do fabricante e validade	Audax	Cx.	50	72,00	3.600,00	
3	Sabão em barra neutro, de glicerina, 200g. Embalado em saco plástico contendo 5 unidades de 200g cada. Para limpeza de tecidos em geral e superfícies de utensílios. Deverá conter externamente dados de identificação do fabricante e validade	Das Neves	Pct.	100	4,31	431,00	
4	Saboneteira Reservatório (dispenser de sabonete líquido/gel de parede), para reposição manual de sabonete líquido, em material inox. Reservatório com capacidade de 500 a 800 ml. Possui fechadura e acompanha chave em plástico e kit para fixação de buchas e parafusos. Com válvula de retenção que possibilita maior fluidez do sabonete líquido. Deverá conter externamente dados de identificação do fabricante. Garantia de 1(um) ano contra defeitos de fabricação.	Premisse	Und.	15	53,00	795,00	
SUB-TOTAL						7.346,00	

LOTE - 13		Sacos e Borrifador					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	P.UNIT	TOTAL	
1	Saco plástico para coleta de lixo, em Polietileno, capacidade 200L. Espessura: 0,10 micras, em material de alta resistência, cor preta, pacote c/ 100 unidades. Deverá conter externamente dados de identificação do fabricante e dentro das normas da ABNT.	Donapack	Pct.	200	18,50	3.700,00	
2	Saco plástico para coleta de lixo, em Polietileno, capacidade 100L. Espessura: 0,9 micras, em material de alta resistência, cor preta, pacote c/ 100 unidades. Deverá conter externamente dados de identificação do fabricante e dentro das normas da ABNT.	Donapack	Pct.	500	12,45	6.225,00	
3	Saco plástico para coleta de lixo, em Polietileno, capacidade 50L. Espessura: 0,8 micras, em material de alta resistência, cor preta, pacote c/ 100 unidades. Deverá conter externamente dados de identificação do fabricante e dentro das normas da ABNT.	Donapack	Pct.	500	7,25	3.625,00	
4	Saco plástico para coleta de lixo, em Polietileno, capacidade 40L. Espessura: 0,5 micras, em material de alta resistência, cor preta, pacote c/ 100 unidades. Deverá conter externamente dados de identificação do fabricante e dentro das normas da ABNT.	Donapack	Pct.	200	5,03	1.006,00	
5	Borrifador/Pulverizador em polipropileno, modelo péra, para uso em geral. Tampa com regulagem do jato, que dosa a quantidade do líquido. Capacidade para 340 ml. Deverá conter externamente dados de identificação do fabricante.	Bralimpia	Pct.	10	11,40	114,00	
SUB-TOTAL						14.670,00	
TOTAL DA LICITAÇÃO						22.016,00	

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA III – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1. O contrato com o fornecedor registrado será formalizado pela SEMOB mediante a solicitação por parte do Setor Solicitante/Unidade participante e assinatura de termo de contrato.
3.2. A existência deste Registro de Preços não obriga a SEMOB a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Superintendência da SEMOB, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.
4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico-SRP n° 01/2017.
4.3. Caberá à Superintendência da SEMOB, optar pela aceitação ou não do fornecimento por órgão interessado, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.4. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Superintendência da SEMOB, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Comissão de Registro de Preços da SEMOB convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
5.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Comissão de Registro de Preços da SEMOB poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
5.3. Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa-PB, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 13 de abril de 2017.


Newton Enblides da Silva
Presidente da Comissão de Registro de Preços


Carlos Alberto Batinga Chaves
Superintendente da SEMOB


JSB DISTRIBUIDORA EIRELI-ME.
CNPJ n° 16.693.935/0001-30

SEMOB – SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N° 01/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2017

Ao dia treze do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, a SEMOB-Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana, através da Comissão de Registro de Preços designada pela Portaria n° 645/2016 – Gabinete do Prefeito através do Ofício n° 902/2016/SUPER/SEMOB, de 25/08/2016, nos termos das Leis n° 8.666/93 e n° 10.520/2002, Decretos Municipais n°s 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços n° 08/2017 referente ao Pregão Eletrônico-SRP n° 01/2017, devidamente homologado às Folhas do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, observada as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Seguem os dados da empresa detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	HC COMÉRCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS -EIRELI EPP
CNPJ	20.873.342/0001-23
END.	Rua José Francisco da Silva, n° 571, Cristo Redentor, João Pessoa-PB. 58.070-410
TELEFONE	(83) 3223-8506

LOTE - 19		Café e Açúcar					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	P.UNIT	TOTAL	
1	Café a vácuo de 250g, de primeira qualidade, torração escura, sem glúten, embalagem resistente e higiênica. Caixa com 20 unidades.	São Braz-PB	Cx.	100	117,00	11.700,00	
2	Açúcar triturado, com aspecto, cor, cheiros próprios e sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em plástico atóxico, fardo com 30 pacotes de 1kg.	Alegre-PB	Fd	34	88,50	3.009,00	
SUB-TOTAL						14.709,00	
TOTAL DA LICITAÇÃO						14.709,00	

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA III – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1. O contrato com o fornecedor registrado será formalizado pela SEMOB mediante a solicitação por parte do Setor Solicitante/Unidade participante e assinatura de termo de contrato.
 3.2. A existência deste Registro de Preços não obriga a SEMOB a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
 3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Superintendência da SEMOB, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.
 4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 01/2017.
 4.3. Caberá à Superintendência da SEMOB, optar pela aceitação ou não do fornecimento por órgão interessado, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
 4.4. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Superintendência da SEMOB, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Comissão de Registro de Preços da SEMOB convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
 5.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Comissão de Registro de Preços da SEMOB poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
 5.3. Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
 b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa-PB, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 13 de abril de 2017.



 Newton Escóides da Silva
 Presidente da Comissão de Registro de Preços



 Carlos Alberto Batinga Chaves
 Superintendente da SEMOB



 HC COMÉRCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS - EIRELI EPP
 CNPJ nº 20.873.342/0001-23

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 5492/2016
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017
 DATA DA ABERTURA: 09/05/2017, ÀS 9:00 HORAS
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO DE 01 (UM) ELEVADOR INSTALADO NO SHOPPING POPULAR 4&400.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMJP, inscrito no CNPJ: sob o nº 40.955.403/0001-09, com sede a Rua Engenheiro Clodoaldo Gouveia, 166, Centro, na cidade de João Pessoa/PB, através de seu Pregoeiro o Sr. João Carlos de Oliveira Leão, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na Modalidade Pregão do tipo Eletrônico, sob o critério de Menor Preço Global. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número da licitação 669102 e nos sites www.ipmjp.pb.gov.br, <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes>, tce.pb.gov.br (Mural Licitações). Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no horário único de 9:00 às 13:00 horas, no Fone: (83) 3222-1545/3222-1005, Ramal 207 ou 3241-1244, Ramal 310.

João Pessoa, 24 de abril de 2017



 JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA LEÃO
 Pregoeiro – IPMJP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

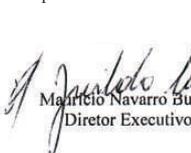
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.47/2017
 Processo nº 826/2017**

Contratação da COMPANHIA DE TEATRO ARGONAUTAS - CNPJ Nº 12.098.351/0001-66, para duas apresentações respectivamente nos dias: 13 e 27 de maio de 2017. Sendo no dia 13 a apresentação às 15h, e no dia 27 apresentação às 16h, na Programação do Parque da Lagoa Solon de Lucena, para cada apresentação o valor será de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), conforme memorando Nº 033/2017-DACE de 07 de abril de 2017.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 47/2017 – Processo nº 826/2017, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da COMPANHIA DE TEATRO ARGONAUTAS - CNPJ Nº 12.098.351/0001-66, pelo valor global de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 24 de abril de 2017.


 Manoel Navarro Burity
 Diretor Executivo


 Jonildo Cavalcanti
 Sec. Adjunto
 Mat. 01.036-B

HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO II
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-001/2017**

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, após realizar renegociação de preços, que trata do Processo Administrativo Nº. 2016/076412 da SEINFRA, cujo objeto é o: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COPIADORAS MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM FORNECIMENTO DE TONER, IMPRESSÃO E CÓPIA RÁPIDA (ATÉ 38 PPM EM A4), REDE INTEGRADA, DUPLEX AUTOMÁTICO, IMPRESSÃO E DIGITAÇÃO DIRETA VIA USB, DIGITALIZAÇÃO A CORES, VIBRO DE SCANNER TAMANHO OFICIO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEINFRA, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da empresa: ECO PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 24.294.897/0001-71, Item 01: Valor unitário R\$158,00 e valor total de R\$1.896,00 (mil oitocentos e noventa e seis reais).

João Pessoa/PB, 19 de abril de 2017.



 ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

CÂMARA MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2017
 Dispensa nº 09/2017**

Objeto: Fornecimento de Materiais de Informática à Câmara Municipal em João Pessoa/PB.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e a empresa INFORMAQ – COMÉRCIO E RECICLAGEM DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. **Processo:** 127/2017. **Signatários:** Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. MARCOS VINÍCIUS SALES NOBREGA, e o Sr.(a) JOSÉ AILTON DA SILVA PACÍFICO, pela empresa INFORMAQ – COMÉRCIO E RECICLAGEM DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **Valor Global:** R\$ 7.742,50 (sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). **Dotação Orçamentária:** 01.122.5279.2471 – Administração Geral da CMJP; 33.90.30 – Material de Consumo. **Data da assinatura:** 24/04/2017.

João Pessoa, 25 de Abril de 2017.

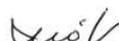


 MARCOS VINÍCIUS SALES NOBREGA
 Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2017
Dispensa nº 11/2017

Objeto: Serviço de lançamento de 2,5 Km de fibra óptica com conexões para transmissão ao vivo da TV Câmara. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e a empresa NMAIS SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EIRELI - ME. **Processo:** 146/2017. **Signatários:** Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. MARCOS VINÍCIUS SALES NÓBREGA, e o Sr.(a) DARLANGE PEREIRA DE BARROS. **Vigência:** 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato. **Valor Global:** R\$ 7.580,00 (sete mil, quinhentos e oitenta reais). **Dotação Orçamentária:** 01.122.5279.2471 – Administração Geral da CMJP; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. **Data da assinatura:** 24/04/2017.

João Pessoa, 24 de abril de 2017.


MARCOS VINÍCIUS SALES NOBREGA
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2017
Pregão nº 03/2017

Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação do serviço de recarga de cartuchos de toners para impressora, destinado à Câmara Municipal de João Pessoa-PB. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e a empresa WANDERLY SOARES SOUZA – ME-EPP. **Processo:** 106/2017. **Signatários:** Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. MARCOS VINÍCIUS SALES NÓBREGA, e o Sr.(a) Wanderly Soares Souza, pela empresa WANDERLY SOARES SOUZA – ME- EPP. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **Valor Global:** R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais). **Dotação Orçamentária:** 01.122.5279.2471 – Administração Geral da CMJP; 33.90.39 – Equipamentos e Material Permanente. **Data da assinatura:** 26/04/2017.

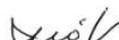
João Pessoa, 26 de Abril de 2017.


MARCOS VINÍCIUS SALES NOBREGA
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2017
Pregão nº 01/2017

Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação do serviço de locação de 14 (catorze) veículos, destinado à Câmara Municipal de João Pessoa-PB. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e a empresa LEONARDO FONSECA RIBEIRO – ME. **Processo:** 55/2017. **Signatários:** Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. MARCOS VINÍCIUS SALES NÓBREGA, e o Sr. Leonardo Fonseca Ribeiro, pela empresa LEONARDO FONSECA RIBEIRO – ME. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **Valor Global:** R\$ 226.800,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais). **Dotação Orçamentária:** 01.122.5279.2471 – Administração Geral da CMJP; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. **Data da assinatura:** 26/04/2017.

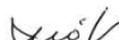
João Pessoa, 26 de Abril de 2017.


MARCOS VINÍCIUS SALES NOBREGA
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados com postagens de cartas e entregas de documentos e mercadorias. **Fundamento Legal:** Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. **Processo:** 119/2017. **Partes:** Câmara Municipal de João Pessoa e a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. **Signatários:** Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. Marcos Vinícius Sales Nóbrega e José Pereira da Costa Filho, pela empresa Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos. **Vigência:** de 60 meses. **Valor Global:** R\$ 57.722,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e vinte e dois reais). **Dotação Orçamentária:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. **Data da assinatura:** 27/04/2017.

João Pessoa, 27 de abril de 2017.

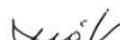

MARCOS VINÍCIUS SALES NOBREGA
Presidente

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao contrato nº 07/2013, firmado em 14 de maio de 2013. **Objeto:** Acréscimo unilateral de 25% (vinte e cinco por cento): serviço de locação de veículos destinado à Câmara Municipal de João Pessoa. **Fundamento Legal:** Art. 65, inc. I, “b” e §1º da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **Processo:** 103-3-35-000221-1/2013. **Partes:** Câmara Municipal de João Pessoa e a empresa Verão Veículos LTDA. **Signatários:** Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. Marcos Vinícius Sales e, o Sr. Luiz Carlos Vieira Batista Júnior, pela empresa Verão Veículos LTDA. **Vigência:** inalterada (até 31 de dezembro de 2017). **Valor Mensal Atual:** R\$ 27.890,95 (vinte e sete mil, oitocentos e noventa reais e noventa e cinco centavos). **Dotação Orçamentária:** 01.122.5279.2471 – 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ. **Data da assinatura:** 01/03/2017.

* Republicação por incorreção.

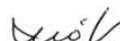
João Pessoa, 28 de abril de 2017.


MARCOS VINÍCIUS SALES NOBREGA
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 07/2017

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 07/2017, referente à Contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviços continuados com postagens de cartas e entrega de documentos e mercadorias da Câmara Municipal de João Pessoa, com base no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e **ADJUDICO** o seu objeto à empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ nº 34.028.316/0019-32, com proposta no valor global anual estimado de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) para o envio de cartas (CORREIOS) e R\$ 6.772,00 (seis mil, setecentos e setenta e dois reais) para o envio de documentos e mercadorias (SEDEX), juntada aos autos do processo licitatório nº 119/2017. **PUBLIQUE-SE. EMPENHE-SE.**

João Pessoa, 24 de abril de 2017.


MARCOS VINÍCIUS SALES NOBREGA
Presidente

**CIDADE COM SOM ALTO,
EDUCAÇÃO LÁ EMBAIXO.**

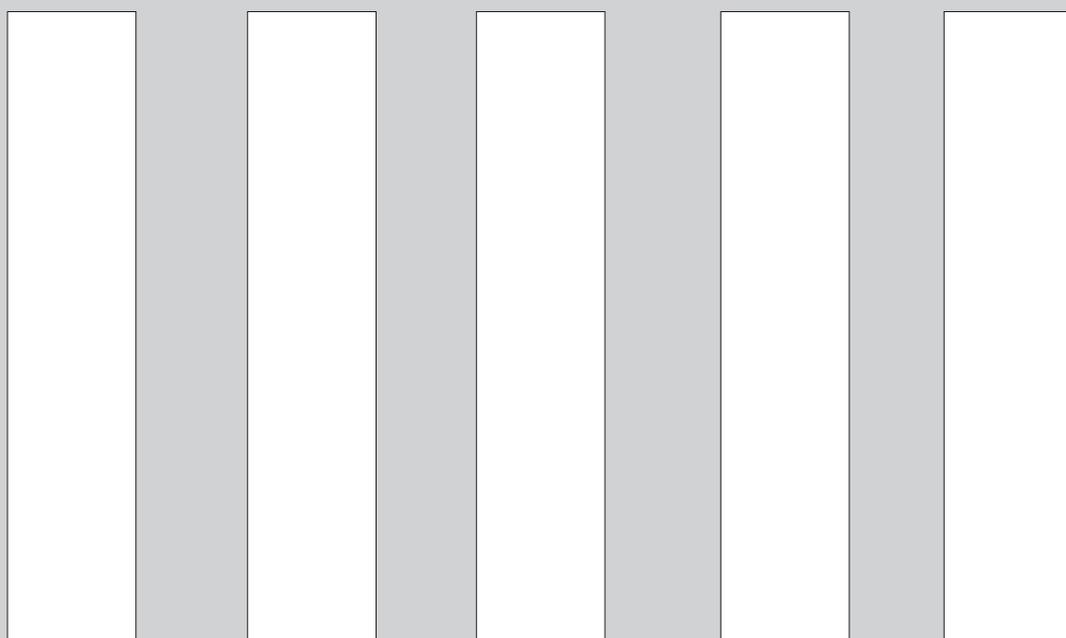
SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,
no barzinho ou em qualquer lugar,
poluição sonora não é legal.
Ela prejudica a nossa saúde,
o meio ambiente e é crime.

SE PRECISAR, DENUNCIE.
0800.281.9208



RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

**JOÃO PESSOA JÁ
ESTÁ SE ORGULHANDO**